



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2026

Data de Abertura: 12/02/2026 às 09:00h
no sítio www.gov.br/compras

Objeto

Contratação de serviços de transporte para eventos institucionais e demandas não passíveis de previsão antecipada, que extrapolem a capacidade de atendimento da frota oficial de veículos e motoristas contratados pelo TRE/PE.

Valor estimado

R\$ 1.214.959,60

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO SE EXIGE	NOTA DE EMPENHO OU TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO DO ITEM E POR GRUPOS

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 11.890/2024?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO SE APLICA

Modo de Disputa

aberto

Observações Gerais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2026 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO SEI 0021112-30.2025.6.17.8000)

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto nº 11.462/2023 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, consoante as condições e especificações deste Edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para contratação de serviços de transporte para eventos institucionais e demandas não passíveis de previsão antecipada, que extrapolem a capacidade de atendimento da frota oficial de veículos e motoristas contratados pelo TRE/PE, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada por item e por grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A despesa decorrente do objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.33.03 - Passagens/ Locação de Meios de Transporte, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e cadastradas no sítio www.gov.br/compras.

3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com o TRE/PE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.3.1 - O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE/PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.10 - Pessoas físicas.

3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.1 - Consideram-se empresas integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha a ser implantado, e, ainda, no SICAF, bem como no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.5 - A verificação pelo TRE/PE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para todos os fins no âmbito da presente licitação.

4 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, inclusive retirar ou substituir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia 12/02/2026 às 08h59, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de prestação do serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).

4.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda corrente, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

4.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.7.1 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

4.7.2 – suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.7.3 - caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deseja se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

4.7.4 – cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, caso esteja organizada em cooperativa.

4.8 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.9 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5 - DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.1 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, automaticamente pelo sistema, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n.º 73/2022.

6.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.9.3.1 - Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o(a) Pregoeiro(a) decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

6.9.3.2 - Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9.3.3 - Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

7.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.4 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.4.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.5 – Será concedido tratamento favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte às sociedades cooperativas, se for o caso, desde que as receitas brutas dessas sociedades, auferidas no ano-calendário anterior, estejam dentro do valor limite de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do item e por grupo.

8.1.1 – O julgamento será realizado tendo por base a proposta final ajustada, enviada pela empresa licitante nos termos do Edital, independentemente dos dados da proposta inicial cadastrados no sistema.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.1.3 – Visto tratar-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o TRE/PE e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência (ANEXO I) como critério de aceitabilidade.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O(A) Pregoeiro(a) solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance ou preço negociado, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4 – A licitante deverá atender às exigências dispostas no Capítulo “Condições da Proposta” do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

10.1.5 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca do objeto ofertado.

10.1.5.1 – A possibilidade de solicitação acima não impede que o(a) Pregoeiro(a) obtenha tais informações diretamente na internet e as documente nos autos do processo.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.7.1 - contiver vícios insanáveis;

10.1.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o item quanto para o grupo;

10.1.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico demandante do TRE/PE para orientar sua decisão.

10.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão em relação ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2.1 – A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.2.3 - Havendo falhas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

10.3.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.3.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o(a) Pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 da SEGES/ME.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos da licitante classificada em primeiro lugar os documentos discriminados neste Capítulo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I ao VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018.

11.2 - Para fins de **habilitação jurídica**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.3 - No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.7 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3 - Os documentos apresentados relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

11.4 – Para fins de habilitação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, se for o caso, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.5 - Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos os seguintes documentos:

11.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7 - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.8 – Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

11.6.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

11.6.1.1 – Para o item 1:

11.6.1.1.1 – Cadastro do veículo na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE (Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal).

11.6.1.2 – Para os itens do grupo 1:

11.6.1.2.1 – Cadastro dos veículos na CADASTUR e EPTI/PE (Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal).

11.6.1.3 – Para todos os itens:

11.6.1.3.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendendo aos quantitativos abaixo, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação:

a) para o item 1: locação de 01 (uma) diária de VAN executiva, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar-condicionado, com motorista, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro.

b) para o grupo 1:

b.1) Item 2: locação de 30 (trinta) diárias de VAN executiva, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar-condicionado, com motorista, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro;

b.2) Item 3: 01 (um) fretamento/transfer de Ônibus Rodoviário Executivo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com motorista, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro.

b.3) Item 4: locação de 05 (cinco) diárias de Micro-ônibus com capacidade mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, com ar-condicionado, com motorista, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro.

c) para o grupo 2:

c.1) Item 5: locação de 10 (dez) diárias de veículo, tipo SUV MÉDIO, com ar-condicionado, com motorista, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro.

c.2) Item 6: locação de 2 (duas) diárias de veículo, tipo SEDAN MÉDIO, com ar-condicionado, com motorista, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro.

11.6.1.3.2 – Será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados de que trata o subitem acima.

11.6.1.4 - Os documentos citados, relativos à comprovação da qualificação técnica, serão analisados pela equipe técnica designada pelo setor demandante do TRE/PE.

11.6.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.6.2.2 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.6.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

11.6.3.1 - A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

11.6.3.1.1 - Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

11.6.3.1.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, ou que sejam necessários para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas

hipóteses admitidas no item 11.9, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item acima é de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7.4 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8 – A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.8.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.8.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Sala do(a) Pregoeiro(a) do TRE/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife – PE, Telefone: (81) 3194-9200, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.9 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.9.1 - a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.9.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9.3 - a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.10 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.11 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.11.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.12 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.13.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.14 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.14.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.15 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.15.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

11.15.1.1 - identidade dos sócios;

11.15.1.2 - atuação no mesmo ramo de atividades;

11.15.1.3 - data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

11.15.1.4 - compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

11.15.1.5 - identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

11.15.1.6 - identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

11.15.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.15.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

11.15.3.1 - inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

11.15.3.2 - relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11.16 - A documentação referente à qualificação técnica será analisada pela equipe técnica designada pela Seção de Transportes - SETRANS, e a relativa à qualificação econômico-financeira será analisada por contadores deste Tribunal.

12 – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.3 – A licitante vencedora deverá encaminhar ao TRE/PE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no ANEXO V, para o e-mail cec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (ANEXO III) e do Contrato (ANEXO IV).

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

13.3 - As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, exauridos os recursos administrativos quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 – Cada item e cada grupo de itens será adjudicado à respectiva licitante vencedora, a qual poderá ser vencedora de mais de um item e/ou grupo de itens.

14.3 - A adjudicação de cada item e/ou grupo resultará em uma Ata de Registro de Preços por licitante vencedora.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 - Será(ão) formalizada(s) Ata(s) de Registro de Preços do objeto constante do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da licitante vencedora, a descrição do objeto, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

15.8 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.1 - Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15.9 – Nas hipóteses em que os pedidos de Ata de Registro de Preços ultrapassem o valor do limite da dispensa de licitação em razão do valor, prevista no inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2016, a contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato (ANEXO IV), observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços (ANEXO III) e na proposta da licitante fornecedora.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 – das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 – das licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

16.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

16.2.2 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

16.3 – A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 – quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

16.3.2 – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 – Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao da adjudicatária concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital e seus anexos, poderá:

16.4.1 – convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

16.4.2 – adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - A beneficiária da Ata será convocada para a assinatura do Contrato (ANEXO IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela beneficiária da Ata em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/PE.

17.4 - Será verificado por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4.1 - A licitante vencedora deverá comprovar que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

17.4.1.1 - A comprovação acima será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes; pela apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por declaração da contratada, ou autodeclaração colhida diretamente através do sistema “Compras.gov.br”.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - Conforme Cláusula “DO PAGAMENTO” constante da minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO III) e da minuta do Contrato (ANEXO IV).

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as

comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta.

19.2.1 - A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do TRE/PE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

19.3 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.2 – Compete ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

20.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

20.4.1 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE/PE para os interessados.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.2 - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

21.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

21.6 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 21.9.

21.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

21.9 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

21.11 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE.

21.12 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

21.13 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/2016).

21.14 - Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à Contratante.

21.15 - A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).

21.16 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

21.17 - Antes de ser formalizada a contratação ou de eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), a Administração verificará a existência de impedimento mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNCAIA e ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União/TCU, emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, em conformidade com o § 4.º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

21.18 – Nos moldes do disposto no inciso XIII do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023, é vedada a contratação, no âmbito do TRE/PE, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

21.19 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283, 3194-9284 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou pelos e-mails nulic@tre-pe.jus.br e cpltrepe@gmail.com.

21.20 - Integra(m) este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Composição de Preços
ANEXO III	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	- Minuta do Contrato
ANEXO V	- Cadastro para assinatura de ata/contrato

Recife, 26 de janeiro de 2026.

Danubia Rocha Antunes de Souza
Coordenadoria de Editais e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2026 – ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação de serviços de transporte para eventos institucionais e demandas não passíveis de previsão antecipada, que extrapolem a capacidade de atendimento da frota oficial de veículos e motoristas contratados. Também para atender à determinação do COGEST - Informação 13420 deliberação do COGEST ([2996007](#)), aprovada pela Diretoria Geral - Despacho DG 3629 ([2996681](#)), para locar van, micro-ônibus e SUVs, também para atendimento do futuro COPTREL - Despacho 41313 ([3061938](#)) e Despacho DG 5234 ([3063351](#)) e demais eventos institucionais que vierem a surgir, realizados pelo TRE-PE para os exercícios de 2026/2027. Utilizaremos o Sistema de Registros de Preços. A utilização dos serviços deverá ser solicitada pela unidade que necessita dos deslocamentos, devidamente autorizada pela Diretoria Geral.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da definição contida no art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

Da subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ressalvadas as subcontratações relativas à sublocação de veículos, nos termos do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, sendo necessário que a licitante vencedora disponha de, no mínimo:

- 01 (um) veículo de sua propriedade, para todos os itens;

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS: Entendemos que os quantitativos mínimos de veículos de propriedade da licitante vencedora exigidos acima são justificados visando não limitar a competição apenas para grandes locadoras ou locadoras sediadas em Pernambuco, ampliando assim a competição entre empresas que possuem capacidade técnica atestada nos documentos exigidos na habilitação técnica e empresas de todo o território nacional.

Em complemento à informação do quantitativo mínimo de propriedade de veículos da licitante vencedora, apresentamos abaixo o limite que poderá ser subcontratado:

- 01(um) veículo, para o Item 1;

Grupo 01:

- 14 (quatorze) veículos, para o Item 2;
- 01(um) veículo, para o Item 3;
- 01(um) veículo, para o Item 4;

Grupo 02:

- 09 (nove) veículos, para o Item 5;
- 04 (quatro) veículos, para o Item 6;

É vedada a subcontratação da parcela referente ao planejamento, coordenação e adoção das providências para o fornecimento dos veículos demandados no âmbito do contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

O contratado é o responsável pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal, próprio ou das subcontratadas, vinculado aos serviços objeto desta contratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

O contratado deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme a documentação exigida para habilitação nos termos do ato convocatório, relativamente à empresa subcontratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, ficando o fiscal designado responsável por seu acompanhamento.

A empresa subcontratada não poderá estar impedida de licitar e contratar perante a União. Para verificação dessa condição, o fiscal do contrato efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em caso de subcontratação, a subcontratada deverá preencher todas as condições técnicas exigidas para habilitação neste Termo de Referência, proporcionais aos serviços subcontratados;

Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Para todos os itens será respeitada a legislação trabalhista vigente, referente à jornada de trabalho dos motoristas, onde será observado:

- a jornada de trabalho do motorista se limita a 08 (oito) horas diárias com a possibilidade excepcional de mais 02 (duas) horas diárias. A jornada mínima de descanso deve ser de 11 (onze) horas diárias. Excepcionalmente e dentro do rigor da Lei o limite legal, ainda ocorrendo necessidade justificada e força maior, poderá a duração do trabalho exceder o limite legal até o máximo de 12 horas;

- As diárias referentes aos veículos serão consideradas para o período das 06h00 até as 23h59 ou das 07h00 às 17h00, conforme o caso. O motorista poderá ser substituído, a critério da empresa contratada, sem que o veículo se retire do local da prestação do serviço, ou seja, o veículo não poderá ser substituído a não ser em caso de defeito, pane ou sinistro;

Todos os impostos e taxas, inclusive trabalhistas, incidentes sobre esta contratação serão por conta da contratada.

Nº Item	Unidade	Serviço	Natureza da Despesa	SIASG/CATSER	Quant. Mínima por Fornecimento*	Quant. Máxima	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total (R\$)
1	diária	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 500 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 07h00 às 17h00. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (duas). Pernoite fora do município de moradia do motorista.	custeio	000025089	2	20	4.500,00	90.000,00
2	diária	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo	custeio	000025089	60	300	1.889,60	566.880,00

		de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 15 (quinze).						
3	frete	ÔNIBUS por Fretamento/Transfer CIDADE ORIGEM / CIDADE DESTINO / CIDADE ORIGEM - CIDADES ORIGEM E DESTINO DENTRO DE PERNAMBUCO DISTANDO, NO MÁXIMO A 150 KM ENTRE UMA E OUTRA – IDA E VOLTA - Tipo Ônibus Rodoviário Executivo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com ar-condicionado, banheiro, motor traseiro, vidro panorâmico/colado escurecido, acessibilidade ao cadeirante através de plataforma elevatória/elevador com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2015, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE. O veículo ficará na cidade destino pelo período máximo de 06 (seis) horas. Após este intervalo retorna à RECIFE. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).	custeio	000025089	2	10	5.500,00	55.000,00
4	diária	MICRO-ÔNIBUS por diária - Locação de veículos por diária, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, com ar condicionado de teto, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).	custeio	000025089	10	100	3.687,33	368.733,00

5	diária	SUV por diária - Locação de veículos por diária, tipo SUV MÉDIO, com ar condicionado, com motorista trajando paletó, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 10 (dez). Preferencialmente cor do veículo preto, azul, prata ou cinza.	custeio	000025089	20	100	1.168,80	116.880,00
6	diária	PASSEIO por diária - Locação de veículos por diária, tipo SEDAN MÉDIO, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 05 (cinco).	custeio	000025089	5	20	873,33	17.466,60

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por Nota de Empenho, com fundamento na doutrina e na Orientação Normativa AGU n.º 084/2024, salvo nas hipóteses de contratação de pedidos de ata cujos valores sejam superiores ao limite da dispensa de licitação em razão do valor, prevista no inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, atualmente fixado no importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), faz-se necessário constar na minuta do edital, razão pela qual também deverá ser elaborada e incluída como anexo, a minuta do instrumento contratual, com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

A ata de registro de preços terá validade um ano (doze meses), contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023.

Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no PNCP.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023,

conforme justificativa constante no tópico 3.3 do BS-ETP-serviços comuns e obras engenharia 3103153.

2.1 Consulta à IRPs abertos:

Em atendimento ao contido no art. 10, caput, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, informo que em 30/10/2025 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet - Anexo Consulta IRP (3110407) a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.

- Para a referida pesquisa, utilizamos os seguintes filtros de consulta:
 - Situação da IRP:
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - Material de Interesse:
 - Selecionamos o parâmetro "DO SERVIÇO". Adicionamos a descrição do objeto e em seguida e com a opção "CONTENDO AS PALAVRAS" ativa, iniciamos a pesquisa;
 - Selecionamos o CATSER presente na tabela do tópico 1.11 deste ETP e voltamos a pesquisar.

Em retorno recebemos duas atas de registro de preços, uma do 52121 - COMANDO DO EXERCITO, a outra do 93127 - AC - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO. Atas 160158-00020/2025 e 980139-00161/2025.

Nenhum dos itens registrados atendem às nossas necessidades pelo exposto:

52121 - COMANDO DO EXERCITO - 160158-00020/2025

item1 - van por km rodado sem combustível.

item 2 viaturas km rodado sem combustível

item 3 - viaturas sem combustível.

item 4 - veículos sem combustível por km rodado.

item 5 - veículos sem motorista sem combustível.

Item 6 - caminhão basculante sem combustível.

93127 - AC - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - 980139-00161/2025

item1 - veículos sem combustível.

item 2 - pick-ups sem combustível.

item 3 - motocicletas sem combustível.

item 4 - caminhão sem combustível.

2.2 Lançamento de Intenção de Registro de Preços:

Competências do órgão ou entidade gerenciadora

01. Realizará o lançamento do procedimento público de intenção de registro de preços limitado à 01 (um) órgão por item ou grupo, em conformidade com nossa capacidade de gerenciamento no momento.

02. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens;

c) itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

03. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação no Termo de Referência final para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

04. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação consolidando os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.

05. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao presente Termo de Referência.

06. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes.

07. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

08. Gerenciar a ata de registro de preços.

09. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

11. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do item 02, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º (e incisos) do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. e indeferir os pedidos que não o atendam.

12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF.

13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.

14. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

15. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Outras competências:

16. Os procedimentos de que tratam os itens 01 a 05 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

17. O TRE-PE poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 04 e 06.

18. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica - ASJUR desse TRE-PE.

Competências do órgão ou entidade participante

Ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competirá:

19. Registrar no sistema SIASGnet sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) Do Termo de Referência adequado ao registro de preços, do qual pretende participar;

b) Da estimativa de consumo justificada;

c) Do local de entrega;

d) Da pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais (observados os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021).

20. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

21. Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, dentro do prazo de manifestação de interesse, acompanhada das informações a que se refere o item 19 e alíneas "a" a "d".

22. Manifestar, junto ao TRE-PE, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório.

23. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do TRE-PE, as atividades previstas nos itens 04 e 06.

24. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

25. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

26. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.

27. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao TRE-PE e registrá-las no SICAF; e

28. Prestar as informações solicitadas pelo TRE-PE quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

2.3 - Divulgação da Intenção de Registro de Preços:

29. Para fins de registro de preços, o TRE-PE deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos itens 03, 04, 19, 21 e 22.

30. O prazo previsto do item 29 será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

31. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o item 29.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços e o objeto será adjudicado à(s) empresa(s) que apresentar(em) a proposta de menor preço por item e menor preço global por grupo de itens (grupo 1 e grupo 2), referente aos itens que foram agrupados em grupos, no qual estão inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O objeto será adjudicado à empresa que apresentar a proposta de menor preço por item e menor preço global por grupo de itens (grupo 1 e grupo 2), referente aos itens que foram agrupados

em grupos, no qual estão inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

A empresa ainda deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Os valores estimados para o item 1 e para todos os Grupos de itens (1 e 2) são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo que entende esta SETRANS que o certame do item 1 e de todos os grupos de itens (1 e 2) não deve ser exclusivo a MEs e EPPs, com fulcro no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, e no art. 6.º, do Decreto n.º 8.538/2015. Assim, sugerimos que a contratação NÃO seja exclusiva à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25%.

3.3. Das Condições de Habilitação

3.3.1 Condições Gerais de Habilitação

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.3.2 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

3.3.2.1 Habilitação Técnica (Qualificação Técnica)

3.3.2.2 Para o item 1:

a) veículo deverá ser cadastrado na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE (Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal).

Justificativa: A exigência do cadastro no CADASTUR justifica-se por ser obrigatória para a atividade de Organizadoras de eventos, Parques temáticos, Acampamentos turísticos, Guias de turismo, Agências de turismo, Meios de hospedagem e Transportadoras turísticas. A exigência do cadastro não onera a contratação por ele ser gratuito e é feito diretamente no site do Ministério do Turismo. A Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal (EPTI) exige cadastro para solicitar

o Certificado de Registro Cadastral (CRC). O CRC é necessário para prestar serviços de transporte intermunicipal de passageiros. A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) exige a regularização e o registro de transportadores e veículos para garantir a segurança, eficiência e a ordem na prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e passageiros no Brasil. Essa exigência é estabelecida por lei e visa harmonizar os interesses dos usuários e das empresas do setor. A ANTT é um mecanismo legal para ordenar o mercado, promover a segurança e garantir a eficiência dos serviços de transporte terrestre em todo o território nacional. O cadastro na ANTT é gratuito se feito online pelo RNTRC Digital. O veículo a ser disponibilizado pelo item 1 poderá transitar entre os estados do Nordeste.

3.3.2.3 Para o grupo 1:

a) Veículos deverão ser cadastrados na CADASTUR e EPTI/PE (Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal).

Justificativa: A exigência do cadastro no CADASTUR justifica-se por ser obrigatória para a atividade de Organizadoras de eventos, Parques temáticos, Acampamentos turísticos, Guias de turismo, Agências de turismo, Meios de hospedagem e Transportadoras turísticas. A exigência do cadastro não onera a contratação por ele ser gratuito e é feito diretamente no site do Ministério do Turismo. A Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal (EPTI) exige cadastro para solicitar o Certificado de Registro Cadastral (CRC). O CRC é necessário para prestar serviços de transporte intermunicipal de passageiros.

Quantitativos:

A qualificação técnica se dará por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em conformidade com o § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os itens abaixo descritos, admitindo-se o somatório dos quantitativos dos atestados:

Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendendo aos quantitativos abaixo, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação:

a) para o item 1: locação de 01 (uma) diária de VAN executiva, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro.

b) para o grupo 1:

Item 2: locação de 30 (trinta) diária de VAN executiva, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro. VAN executiva, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro.

Item 3: 01(um) fretamento/transfer de Ônibus Rodoviário Executivo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com motorista, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro.

Item 4: locação de 05 (cinco) diárias de Micro-ônibus com capacidade mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, com ar condicionado, com motorista, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro.

c) para o grupo 2:

Item 5: locação de 10 (dez) diárias de veículo, tipo SUV MÉDIO, com ar condicionado, com motorista, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro.

Item 6: locação de 2 (duas) diárias de veículo, tipo SEDAN MÉDIO, com ar condicionado, com motorista, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro.

Justificativa para exigência de qualificação técnica:

O § 2º do Art. 67 da Lei 14.133 admite a estipulação de quantitativos mínimo de acordo com o que segue:

“Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

No nosso caso, estipulamos os quantitativos mínimos de diárias dentro do percentual legalmente permitido para cada item, objetivando trazer empresas com capacidade técnico-operacional minimamente comprovada para os parâmetros de nossa contratação, no intuito de mitigar possíveis empresas aventureiras, que prestaram serviços de pequena monta em ocasiões anteriores, evitando que a Administração contrate empresas que efetivamente não tenham condições de prestar um serviço de tamanha relevância para o TRE/PE que é a realização de eventos institucionais, visto que a verificação de incapacidade técnica, quando evidenciada somente após o início da execução contratual, gera transtornos para a gestão e efetivamente pode prejudicar – e até mesmo comprometer – a realização dos eventos, já que o período entre o início da vigência contratual e a execução do serviço é diminuto, não restando tempo hábil para se recontratar com outra empresa. Em resumo, este é um risco que este Regional não pode correr. Por tal razão, entendemos indispensável a averiguação prévia da capacidade técnica nos quantitativos apresentados para cada item.

Os documentos relativos à qualificação técnica serão analisados pelo Setor contratante.

3.3.3 Justificativa Técnica – Exigência de Qualificação

3.3.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

3.3.3.1.1 Para todos os itens e grupos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, nos termos do art. 62. da Lei 14.133/2021.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%".

3.3.4 Qualificação Econômico-Financeira:

Para todos os itens e grupos:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

- Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

- A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

- Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

- A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

3.3.5 Habilitação Jurídica:

Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratual.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios

A restrição quanto à não participação de consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação é de natureza simples e usual no mercado, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que garantirá aumento de competitividade;
- a contratação é de baixo vulto.

Justificativa para o afastamento de Pessoas Físicas:

A contratação em tela exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar., observado o art. 4º, § único, da IN SEGES n.º 116/2021.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘c’ e ‘j’ e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

O Tribunal é uma instituição pública que se utiliza, de forma eventual, dos serviços especificados neste instrumento, como suporte para a realização de seus eventos institucionais,

justificando-se a contratação pela necessidade de realização dessas cerimônias e pela não disponibilidade dos itens discriminados em outros contratos.

A adoção de registro de preços apresenta-se adequada a demanda, por se tratar de contratações eventuais e futuras, a serem realizadas de acordo com a necessidade apresentada em cada evento promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Desta forma o TRE não se obriga a adquirir a quantidade registrada em ata própria, possibilitando a despesa progressiva, com o pedido parcelado da quantidade que melhor lhe convier, ao preço registrado, pelo período de um ano, havendo a correspondente adequação ao planejamento orçamentário e sua evolução de 12 meses.

Os serviços serão prestados por demanda mediante nota de empenho e ordem de serviço, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento.

O objeto deste processo foi dividido em itens e grupos de itens, visando ao registro de preços para eventuais contratações de serviços necessários à realização de eventos institucionais promovidos por este Tribunal.

4.1.1 - Serviços especializados de:

Nº Item	Descrição do Item
1	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 500 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 07h00 às 17h00. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (duas). Pernoite fora do município de moradia do motorista.

GRUPO 1: VEÍCULOS COM MAIS DE 12 LUGARES COM POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO APENAS EM PERNAMBUCO	
Nº Item	Descrição do Item
2	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 15 (quinze).
3	ÔNIBUS por Fretamento/Transfer CIDADE ORIGEM / CIDADE DESTINO / CIDADE ORIGEM - CIDADES ORIGEM E DESTINO DENTRO DE PERNAMBUCO DISTANDO, NO MÁXIMO A 150 KM ENTRE UMA E OUTRA – IDA E VOLTA - Tipo Ônibus Rodoviário Executivo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com ar-condicionado, banheiro, motor traseiro, vidro panorâmico/colado escurecido, acessibilidade ao cadeirante através de plataforma elevatória/elevador com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2015, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE. O veículo ficará na cidade destino pelo período máximo de 06 (seis) horas. Após este intervalo retorna à RECIFE. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).

4	MICRO-ÔNIBUS por diária - Locação de veículos por diária, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, com ar condicionado de teto, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).
---	---

GRUPO 2: VEÍCULOS PASSEIO OU SUV	
Nº Item	Descrição do Item
5	SUV por diária - Locação de veículos por diária, tipo SUV MÉDIO, com ar condicionado, com motorista trajando paletó, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 10 (dez). Preferencialmente cor do veículo preto, azul, prata ou cinza.
6	PASSEIO por diária - Locação de veículos por diária, tipo SEDAN MÉDIO, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 05 (cinco).

A reunião do objeto em itens e grupos de itens é permitido desde que haja uma justificativa plausível e amparada por estudos e pesquisas realizados na fase interna da licitação, que demonstre que essa é a opção mais vantajosa, do ponto de vista técnico e econômico.

A contratação será por itens e grupos de itens. Adotar o parcelamento dividindo o objeto em itens e grupos de itens ampliará a competitividade, aumentando a chance de obter melhores propostas, sem que disso resultem prejuízos técnicos e econômicos.

● Vantagem técnica: Do ponto de vista técnico, cada empresa tem seus equipamentos e colaboradores específicos. Ter num mesmo evento duas empresas contratadas para o mesmo tipo de serviço é contraproducente, pois equipamentos diferentes geram resultados diferentes e impõem uma sobrecarga de tempo e recursos humanos para o Tribunal, que teria que coordenar o mesmo serviço com quantitativo diferente de dois fornecedores diversos, além do risco de ter diferença refletida na infraestrutura.

● Vantagem econômica: A vantagem econômica ocorre por concentrar os serviços iguais no mesmo fornecedor, que pode oferecer um preço mais baixo por saber que terá maior volume de contratação.

Ademais, seguem algumas considerações:

Após a precificação do material, percebeu-se que alguns dos itens, isoladamente, não se mostraram atrativos às empresas do ramo, existindo alta probabilidade desses itens específicos serem desertos no certame.

Por se tratar de itens do mesmo ramo comercial das empresas existentes no mercado, é usual encontrar no mercado empresas que os forneçam em conjunto. O agrupamento aumenta a atratividade do certame e amplia a concorrência, o que, normalmente, melhora as propostas, em função da economia de escala, tornando-as mais vantajosas para a Administração.

A composição de itens e grupos de itens promove economia processual, gerando menos

instrumentos para elaborar/publicar/gerenciar, barateando os custos com publicação na Imprensa Nacional.

Conforme art. 3º, inciso VIII, da Resolução CNJ nº 347/2020, que institui a Política de Governança das Contratações, “a instituição de medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando a assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual” é uma das diretrizes a serem aplicadas pelos órgãos que compõem o Judiciário e, neste caso, o agrupamento não só é benéfico, mas estratégico e necessário, ao alinhar-se ao objetivo estratégico 08: evoluir a gestão administrativa, inclusive para fins de melhoria do ID 37.

Por todo o exposto, nos posicionamos de forma conclusiva, de que a aquisição se mostra a solução mais adequada para atendimento das necessidades deste Tribunal, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

4.1.2 - Descrição Genérica das Atividades

Necessidade de serviço de locação de veículos por diária/frete/transfer de ônibus, micro-ônibus, vans, SUVs e veículos de passeio, para atendimento ao transporte de participantes para os locais onde se realizarão os eventos institucionais do TRE/PE, com a robustez dos que estão acontecendo e que acontecerão.

Referidos serviços justificam-se em razão da necessidade de estruturar o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco para realização de seus eventos e solenidade, pois, dentro do rol de atividades inerentes ao TRE-PE, não se inclui a execução direta desses serviços que se pretende contratar, já que não representa sua atividade finalística, assim, faz-se necessária a contratação terceirizada de serviços de apoio à realização de eventos para sua perfeita execução, quando do atendimento dessas demandas.

Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura, recursos humanos e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste TRE-PE, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

4.1.3 - Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Veículos de acordo com as especificações do objeto, para translados de participantes no evento institucional, nos locais de realização do evento - aeroporto - hotéis - local do evento - hotéis - aeroporto, dentro da franquia de quilometragem contratada, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro, veículo cadastrado na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE, conforme o item.

Os veículos deverão estar em excelentes condições mecânica, elétrica, de capotaria e lanternagem, conter todos os itens de série, além de estepe (pneu suporte), macaco e triângulo, extintor de incêndio válido, estando sujeitos à vistoria prévia, a ser realizada pela Seção de Transportes deste TRE/PE, podendo ser rejeitados. Neste caso, a empresa vencedora deverá substituir o veículo no prazo máximo de 2 horas após a notificação formal por parte deste TRE/PE;

A empresa vencedora deverá disponibilizar os veículos para vistoria no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da realização de cada locação;

Os veículos deverão ter pneus em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte). Tais pneus não poderão ser recauchutados;

Os custos com combustíveis e lubrificantes correrão por conta da empresa contratada, onde cada veículo poderá percorrer uma distância total prevista na franquia por diária;

Com exceção da locação de van com franquia de 500 km, as diárias referentes aos veículos consideradas para o período das 06h00 até as 23h59, totalizando 18 horas. Os motoristas poderão ser substituídos, a critério da empresa contratada, sem que o veículo se retire do local da prestação do serviço;

Já para a locação de van com franquia de 500 km o período de disponibilização do serviço é das 07h0 às 17h00. Deve haver previsão de pernoite fora do município de moradia do motorista.

Todos os impostos e taxas, inclusive trabalhistas, incidentes sobre esta contratação serão por conta da contratada.

Os profissionais (motoristas) deverão ter experiência comprovada de, pelo menos, 06 (seis) meses no objeto ofertado, junto à Seção de Transportes do TRE/PE. Esta comprovação deverá ser realizada, no máximo, até 02 (dois) dias antes do início da execução dos serviços, apresentando cópias de habilitação, identidade e CPF.

Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição de motoristas disponibilizados caso haja ocorrência comprovada de falta grave na condução dos veículos ou no trato com os participantes. Esta substituição deverá ser providenciada no prazo máximo de 2 horas após a notificação formal por parte deste TRE/PE;

Todos os impostos e taxas, inclusive trabalhistas, incidentes sobre esta contratação serão por conta da contratada.

4.1.4 - Local da Prestação dos Serviços

Os serviços podem ser prestados em eventos institucionais dentro ou fora do estado de Pernambuco, conforme determinado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e Ordem de Serviço do setor requisitante.

Período: serão determinadas na ordem de serviço, no momento da contratação.

4.1.5 - Prazo da Prestação do Serviço

Os serviços devem ser entregues em sua totalidade em cada data e local determinado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do setor requisitante e aprovação da Diretoria Geral.

Caso o evento/serviço seja cancelado, em parte ou integralmente, no período de 05 (cinco) dias da data do evento, deverão ser submetidas ao TRE-PE as despesas já ocorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

4.1.6 - Da Solicitação e Antecedência:

A solicitação de agendamento deve ser encaminhada à contratada utilizando correio eletrônico, previamente estabelecido, bem como deve ser observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a data da solicitação do serviço e a data em que estes devem ser realizados pela beneficiária do Registro de Preços, por meio do envio da ordem de serviço/empenho.

Em casos extraordinários, por necessidade do serviço e a critério da Diretoria Geral do TRE-PE, os serviços poderão ser solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à execução do evento.

A beneficiária do Registro de Preços responsabilizar-se-á integralmente pelo que lhe for demandado pelo TRE-PE, dentro do escopo da especificação do objeto de contratação, considerando-se as especificações dos serviços.

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Custeio

Elemento de Despesa: 33.90.33

Valor estimado inicial para a demanda (aprovado na PO 2026): R\$ 508.067,34 (quinhentos e oito mil e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Valor total calculado após a análise dos custos, considerando o pedido mínimo de cada item: R\$ 197.991,95 (cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Após as cotações de preços, a Equipe de Planejamento da Contratação chegou ao valor total estimado para o certame, considerando a quantidade máxima de cada item, de R\$ 1.214.959,60 (um milhão, duzentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Contudo, como se trata de um Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária deverá ser verificada quando da efetivação do pedido de ata.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário		Global	x	Estimativo
--	-----------	--	--------	---	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

A presente demanda visa atender necessidade de contratação de serviços de transporte para eventos institucionais e demandas não passíveis de previsão antecipada, promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, que extrapolem a capacidade de atendimento da frota oficial de veículos e motoristas contratados, proporcionando a infraestrutura adequada.

Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com as necessidades dos setores que necessitem dos deslocamentos. Todas as despesas envolvidas na contratação, dentro das especificações contidas neste documento, inclusive quando prestado em outra cidade, devem estar incluídas no preço dos serviços, não havendo adicional de custos para o Tribunal.

Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, pois a sua prestação acontece em datas específicas, conforme planejamento constante no calendário de eventos, em atendimento às necessidades do TRE-PE.

Atualmente o TRE/PE não possui em sua frota de veículos ônibus, micro-ônibus, vans, SUVs e veículos de passeio suficientes para suprir a necessidade de transporte de eventos com a robustez dos que estão acontecendo e que acontecerão.

O presente estudo foi elaborado visando subsidiar a identificação e escolha de solução apta para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos especificados neste documento, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para o transporte de grande volume de participantes. Estamos registrando o preço de 6 (seis) possibilidades de veículos para atender as mais diversas situações já vivenciadas pela SETRANS em situações similares ocorridas, trazendo flexibilidade e celeridade na disponibilização da infraestrutura de transportes necessária.

Requisitos do objeto:

- veículos cadastrados na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE, conforme o caso;
- veículos com ar condicionado;
- veículos disponibilizados com combustível;
- veículos com motorista;
- Veículos com seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro.

Requisitos legais:

- Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução Nº 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;
- A empresa ainda deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme preconiza do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

O Tribunal Regional Eleitoral é uma instituição pública que se utiliza, de forma eventual, dos serviços especificados neste instrumento, como suporte para a realização de suas solenidades, justificando-se a contratação pela necessidade de realização dessas cerimônias e pela não disponibilidade dos itens discriminados em outros contratos.

A adoção de registro de preços apresenta-se adequada a demanda, por se tratar de contratações eventuais e futuras, a serem realizadas de acordo com a necessidade apresentada em cada evento promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Desta forma o TRE não se obriga a adquirir a quantidade registrada em ata própria, possibilitando a despesa progressiva, com o pedido parcelado da quantidade que melhor lhe convier, ao preço registrado, pelo período de um ano, havendo a correspondente adequação ao planejamento orçamentário e sua evolução de 12 meses.

Os serviços serão prestados por demanda mediante nota de empenho e ordem de serviço, na qual estarão especificados o local e o período de cada evento.

O objeto deste processo foi dividido em itens e grupos de itens visando ao registro de preços para eventuais contratações de serviços necessários à realização de eventos institucionais promovidos por este Tribunal.

Nº Item	Descrição do Item
1	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 500 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de

	responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 07h00 às 17h00. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (duas). Pernoite fora do município de moradia do motorista.
--	---

GRUPO 1: VEÍCULOS COM MAIS DE 12 LUGARES COM POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO APENAS EM PERNAMBUCO	
Nº Item	Descrição do Item
2	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 15 (quinze).
3	ÔNIBUS por Fretamento/Transfer CIDADE ORIGEM / CIDADE DESTINO / CIDADE ORIGEM - CIDADES ORIGEM E DESTINO DENTRO DE PERNAMBUCO DISTANDO, NO MÁXIMO A 150 KM ENTRE UMA E OUTRA – IDA E VOLTA - Tipo Ônibus Rodoviário Executivo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com ar-condicionado, banheiro, motor traseiro, vidro panorâmico/colado escurecido, acessibilidade ao cadeirante através de plataforma elevatória/elevador com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2015, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE. O veículo ficará na cidade destino pelo período máximo de 06 (seis) horas. Após este intervalo retorna à RECIFE. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).
4	MICRO-ÔNIBUS por diária - Locação de veículos por diária, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, com ar condicionado de teto, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).

GRUPO 2: VEÍCULOS PASSEIO OU SUV	
Nº Item	Descrição do Item
5	SUV por diária - Locação de veículos por diária, tipo SUV MÉDIO, com ar condicionado, com motorista trajando paletó, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 10 (dez). Preferencialmente cor do veículo preto, azul, prata ou cinza.
6	PASSEIO por diária - Locação de veículos por diária, tipo SEDAN MÉDIO, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 05 (cinco).

A subdivisão do objeto deste processo em itens e grupos de itens se fez em razão do critério logístico e operacional dos serviços a serem realizados nos eventos, a depender dos tipos de veículos que serão utilizados, bem como dos possíveis locais de utilização, visando agrupar por ramo de empresa especializada em cada nicho de atividade. Sendo assim, verifico as vantagens operacionais e logísticas advindas desse agrupamento sem trazer prejuízo a competitividade necessária ao certame.

A cada evento a ser contratado, o TRE/PE definirá os itens que serão necessários para a sua realização, exigindo da empresa cadastrada na ata a execução de todos os serviços contratados.

Por todo o exposto, nos posicionamos de forma conclusiva, de que a aquisição se mostra a solução mais adequada para atendimento das necessidades deste Tribunal, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

5.3. Garantia dos Serviços

Não se aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

Não se aplica.

5.5. Vistoria Técnica

Não se aplica.

5.6. Qualificação Técnica

Conforme subitem 3.3.2.1 Habilitação Técnica (Qualificação Técnica) do presente termo de Referência (Habilitação técnica).

5.7. Condições da Proposta

A contratada deverá apresentar proposta compatível com o quantitativo estimado e comprovar que atende aos critérios de habilitação e qualificação constantes nos itens 3.3 (Das Condições de Habilitação), contendo os valores a serem contratados, conforme Anexo II do Edital (Modelo de Composição de Preços).

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura da sessão pública;

b) O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;

Ademais, o fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste TR, especialmente:

a) condições da habilitação (tópico 3.3 e 5.6);

b) critérios de sustentabilidade (tópico 5.10).

Em caso de empate entre duas ou mais propostas:

Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

5.8.1 - Custo da Contratação

Valor estimado inicial para a demanda (aprovado na PO 2026): R\$ 508.067,34 (quinhentos e oito mil e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Valor total calculado após a análise dos custos, considerando o pedido mínimo de cada item: R\$ 197.991,95 (cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Após as cotações de preços, a Equipe de Planejamento da Contratação chegou ao valor total estimado para o certame, considerando a quantidade máxima de cada item, de R\$ 1.214.959,60 (um milhão, duzentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Contudo, como se trata de um Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária deverá ser verificada quando da efetivação do pedido de ata.

5.8.2 - Extrato das pesquisas realizadas

A pesquisa de preço ocorreu sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/21 SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. Quanto a pesquisa de contratações públicas similares de outros entes públicos, incisos I e II da IN 65/21, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, em pesquisa de contratações públicas do site Fonte de Preços, localizamos as seguintes contratações similares, apenas para os valores de diárias de vans - item 1, uma vez que os transfers/fretamentos, são de locais e distâncias específicas, não tendo encontrados parâmetros similares para aproveitamento:

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
Glória Transportes e Serviços	Fonte de Preços	sim	A	sim	14/06/2024	3106708 e 3106715
Rural Rental Eireli Ltda	Fonte de Preços	sim	S	sim	27/08/2024	3106709
CARVALHO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	Fonte de Preços	sim	A	sim	07/06/2024	3106710
RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	Fonte de Preços	sim	O	sim	20/02/2025	3106712
PREST SERVICE MAO-DE-OBRA EIRELI	Fonte de Preços	sim	M	sim	24/03/2025	3106714
Rural Rental Service	Fonte de Preços	sim	S	sim	07/02/2025	3106711
RBR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA.	Fonte de Preços	sim	O	sim	13/03/2025	3106711

2. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.

3. A pesquisa direta com fornecedores, enviamos solicitação de orçamento para fornecedores sediados em Recife (E-mail Solicitando cotação para serviço de transporte ([3106691](#)), o que nos gerou os seguintes resultados - para todos os itens:

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
Martur Viagens e Turismo Ltda	Fornecedor	sim	PE	Sim	21/03/2025	3106702
ELLO Transportes e Fretamentos Ltda	Fornecedor	Sim	PE	Sim	09/10/2025	3106692
Asa Branca Turismo e Receptivo	Fornecedor	Não	PE	Sim	20/03/2025	3106703
DORCAM LOCADORA DE VEÍCULO	Fornecedor	Sim	PE	sim	26/09/2025	3106693
S & B Locações de Veículos Ltda	Fornecedor	Sim	PE	Sim	14/05/2025	3106701
ABS - Transportes e Turismo Ltda.	Fornecedor	Sim	PE	Sim	13/05/2025 e 29/09/2025	3106699 e 3106694
SANTUR TURISMO	Fornecedor	Sim				Não respondeu

5.8.3 - Análise das pesquisas realizadas

Seguindo a orientação do art. 5º da IN 65/2021, realizamos a nossa pesquisa na plataforma Fonte de Preços para serviços de locação de veículos com motoristas, código 25089, com referencial temporal do último ano.

Para o item 1 e item 3, não encontramos contratações similares na plataforma Fonte de Preços, uma vez que a franquía de quilometragem (500 km) item 1 e a distância percorrida nos frete/transfer é muito específica, tendo apenas sido considerado a pesquisa direta com fornecedores.

Quanto ao item 1, abaixo, importante esclarecer que na solicitação de orçamento ([3106689](#)) encaminhada aos 07 (sete) fornecedores locais ([3106691](#)) no início dos estudos, este item constou do item 2 do grupo 03 ([3106689](#)), motivo pelo qual as 02 (duas) empresas que contribuíram com orçamento para este item, o fizeram neste local, como podemos observar em suas respostas - Proposta ELLO ([3106692](#)), o valor orçado consta da página 07; Proposta DORCAM ([3106693](#)), o valor orçado consta da página 03. Na evolução dos estudos, entendemos que este item deveria constar de item apartado, pelas suas peculiaridades em distância- 500 km - e, possibilidade de pernoite fora do domicílio do motorista. Motivo pelo qual, no 4.1.1 - Serviços especializados de:, 5.2. Parcelamento do Objeto e 5.8.6 - Valor estimado obtido, este item consta como o item 01.

Para os demais itens encontramos contratações similares e utilizamos consulta aos fornecedores, obtendo o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	FONTE DE PESQUISA	FORNECEDOR/ÓRGÃO
1	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade	Diária de veículo com	Fornecedores	ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS

	mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 500 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 07h00 às 17h00. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (duas). Pernoite fora do município de moradia do motorista.	motorista e combustível	Fornecedores	DORCAM – Locadora de Veículos
2	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 15 (quinze).	Diária de veículo com motorista e combustível	Fonte de Preços	Glória Transportes e Serviços Ltda / CONTRATO Nº 116 / 2024 – TRE MA ITEM 01
			Fonte de Preços	Rural Rental Service / CÂMARA MUNICIPAL DO RJ
			Fonte de Preços	CARVALHO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA / COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ
			Fornecedores	DORCAM – Locadora de Veículos
			Fornecedores	MARTUR – Viagens e Turismo
			Fornecedores	ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS
			Fornecedores	ABS Transportes e Turismo Ltda
			Fornecedores	S & B Locações de Veículos
3	ÔNIBUS por Fretamento/Transfer CIDADE ORIGEM / CIDADE DESTINO / CIDADE ORIGEM - CIDADES ORIGEM E DESTINO DENTRO DE PERNAMBUCO DISTANDO, NO MÁXIMO A 150 KM ENTRE UMA E OUTRA – IDA E VOLTA - Tipo Ônibus Rodoviário Executivo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com ar-condicionado, banheiro, motor traseiro, vidro panorâmico/colado escurecido, acessibilidade ao cadeirante através de plataforma elevatória/elevador com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2015, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro	Frete / Transfer de veículo com motorista e combustível	Fornecedores	ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS
			Fornecedores	DORCAM – Locadora de Veículos
			Fornecedores	Asa Branca – Turismo & Receptivo – Item 6

	de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE. O veículo ficará na cidade destino pelo período			
4	MICRO-ÔNIBUS por diária - Locação de veículos por diária, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, com ar condicionado de teto, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).	Diária de veículo com motorista e combustível	Fonte de Preços	RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
			Fornecedores	ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS
			Fornecedores	DORCAM – Locadora de Veículos
5	SUV por diária - Locação de veículos por diária, tipo SUV MÉDIO, com ar condicionado, com motorista trajando paletó, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 10 (dez). Preferencialmente cor do veículo preto, azul, prata ou cinza.	Diária de veículo com motorista e combustível	Fonte de Preços	Rural Rental Service
			Fonte de Preços	Rural Rental Service
			Fonte de Preços	RBR Transporte e Locadora Ltda
			Fornecedores	ABS Transportes e Turismo Ltda
			Fornecedores	DORCAM – Locadora de Veículos
			Fornecedores	ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS
6	PASSEIO por diária - Locação de veículos por diária, tipo SEDAN MÉDIO, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 05 (cinco).	Diária de veículo com motorista e combustível	Contrato 34/2025 – TRE/MA	Glória Transportes e Serviços Ltda
			Fonte de Preços	PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA
			Fornecedores	ABS Transportes e Turismo Ltda
			Fornecedores	DORCAM – Locadora de Veículos
			Fornecedores	ELLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS

5.8.4 - Cálculo do preço estimado

5.8.4 .1 - Exclusão dos preços excessivos

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

TEM	ESCRICÃO DO SERVIÇO	NIDADE	UONTE DE PESQUIS A	FORNECEDOR/ ÓRGÃO	Valor total	VALÉRIA DOS DEMAI S	Percentual (75% e125%)	P valiação	A ESIVIO	D OEF.	C ÉDIA	M EDIANA	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 500 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 07h00 às 17h00. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (duas). Pernoite fora do município de moradia do motorista.	diária de veículo com motorista e combustível	ornecedores	F LLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS	R \$ 4.500,00	R \$ 4.500,00	R 00,00%	1 árido	V ,00	0 ,00%	0 \$ 4.500,00	R \$ 4.500,00	R \$ 4.500,00
			ornecedores	F ORCAM – Locadora de Veículos	R \$ 4.500,00	R \$ 4.500,00	R 00,00%	1 árido	V				
2	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista,	diária de veículo com motorista e combustível	onte de Preços	F lória Transportes e Serviços Ltda / CONTRATO Nº 116 / 2024 – TEMA ITEM 01	R \$ 1.090,00	R \$ 1.915,75	R 6,90%	5 nexequível	I 58,40	4 3,51%	2 \$ 1.889,60	R \$ 1.950,00	R \$ 1.889,60
			onte de Preços	F ural Rental Service /	R \$ 1.150,00	R \$ 1.908,20	R 0,26%	6 nexequível	I				

			CÂMARA MUNICIPAL DO RJ	00	5		el						
			ARVALHO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA / COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ	\$ 1.798,00	R \$ 1.827,25	R 8,40%	9 álido	V					
			ORCAM – Locadora de Veículos	\$ 1.950,00	R \$ 1.808,25	R 07,84%	1 álido	V					
			ARTUR – Viagens e Turismo	\$ 2.000,00	R \$ 1.802,00	R 10,99%	1 álido	V					
			LLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS	\$ 2.000,00	R \$ 1.802,00	R 10,99%	1 álido	V					
			BS Transportes e Turismo Ltda	\$ 2.438,00	R \$ 1.747,25	R 39,53%	1 xcessivo	E					
			& B Locações de Veículos	\$ 2.290,00	R \$ 1.765,75	R 29,69%	1 xcessivo	E					
			Sa Branca – Turismo & Receptivo	\$ 1.700,00	R \$ 1.839,50	R 2,42%	9 álido	V					
			LLO TRANSPORTES E FRETAMENTOS	\$ 5.500,00	R \$ 5.150,00	R 06,80%	1 álido	V	.662,33	1 0,22%	3 \$ 5.500,00	R \$ 5.500,00	R \$ 5.500,00
			ORCAM – Locadora de Veículos	\$ 6.800,00	R \$ 4.500,00	R 51,11%	1 xcessivo	E					
			Sa Branca – Turismo & Receptivo – Item 6	\$ 3.500,00	R \$ 6.150,00	R 6,91%	5 nexequív el	I					

	panorâmico/c olado escurecido, acessibilidade e ao cadeirante através de plataforma elevatória/elevador com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2015, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/c olado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa –												
	MI CRO- ÔNIBUS por diária - Locação de veículos por diária, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, com ar condicionado de teto, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso,	diária de veículo com motorista e combustível	Fonte de Preços	FONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	R \$ 3.762,00	R \$ 3.650,00	R 03,07%	1 álido	V 63,34	1 ,34%	4 \$ 3.687,33	R \$ 3.762,00	R \$ 3.687,33
			Dornecedores	FILLO TRANSPORTES E FRETTAMENTOS	R \$ 3.500,00	R \$ 3.781,00	R 2,57%	9 álido	V				
			Dornecedores	FORCAM – Locadora de Veículos	R \$ 3.800,00	R \$ 3.631,00	R 04,65%	1 álido	V				

	poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro,																	
5	SUV por diária - Locação de veículos por diária, tipo SUV MÉDIO, com ar condicionado, com motorista trajando paletó, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 10 (dez). Preferencialmente cor do veículo preto, azul, prata ou cinza.	diária de veículo com motorista e combustível	Fonte de Preços	F	R	\$	R	R	8	álido	V	25,54	3	2	\$	R	R	R
			Fonte de Preços	F	R	\$	R	R	9	álido	V							
			Fonte de Preços	F	R	\$	R	R	8	álido	V							
			Fonte de Preços	F	R	\$	R	R	8	álido	V							
			Fonte de Preços	F	R	\$	R	R	8	álido	V							
			Fonte de Preços	F	R	\$	R	R	8	álido	V							
6	PASSEIO por diária - Locação de veículos por diária, tipo SEDAN MÉDIO, com	diária de veículo com motorista e combustível	Fonte de Preços	F	R	\$	R	R	5	inequívoco	V	75,92	1	1	\$	R	R	R
			Fonte de Preços	F	R	\$	R	R	8	álido	V							

			Preços	SERVICE MAO-DE- OBRA LTDA	889,9 9	1.015,1 0							
			ornecedores	FBS Transportes e Turismo Ltda	A \$ 880,0 0	R \$ 802,10	R 09,71%	1 álido	V				
			ornecedores	FORCAM – Locadora de Veículos	D \$ 1.750, 00	R \$ 800,10	R 18,72%	2 xcessivo	E				
	ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilid ade civil facultativa –		ornecedores	FELLO TRANSPOR TES E FRETAME NTOS	E \$ 850,0 0	R \$ 1.025,1 0	R 2,92%	8 álido	V				
METODOLOGIA ADOTADA PARA A PESQUISA PREÇOS: Elaborou-se Pesquisa de Preços com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 65/2021/SEGES/ME. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa na plataforma Fonte de Preços e ainda, preços obtidos junto a fornecedores nos termos dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021. Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, conforme o inciso IV, do art. 5º da IN nº 65/2021, foi enviado formulário de cotação por e-mail para um total de 07 (sete) empresas, das quais apenas 3 (três) apresentaram orçamentos. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, lançados na planilha de formação de preço, utilizando-se a MÉDIA para definição do preço de referência, uma vez que houve tratamento prévio dos valores, sendo excluídos os inexequíveis (75% inferiores a média dos demais) e excessivos (125% superiores a média dos demais). Quanto ao item 1, abaixo, importante esclarecer que na solicitação de orçamento (3106689) encaminhada aos 07 (sete) fornecedores locais (3106691) no início dos estudos, este item constou do item 2 do grupo 03 (3106689), motivo pelo qual as 02 (duas) empresas que contribuíram com orçamento para este item, o fizeram neste local, como podemos observar em suas respostas - Proposta ELLO (3106692), o valor orçado consta da página 07; Proposta DORCAM (3106693), o valor orçado consta da página 03. Na evolução dos estudos, entendemos que este item deveria constar de item apartado, pelas suas peculiaridades em distância - 500 km - e, possibilidade de pernoite fora do domicílio do motorista. Motivo pelo qual, no 4.1.1 - Serviços especializados de:, 5.2. Parcelamento do Objeto e 5.8.6 - Valor estimado obtido, este item consta como o item 01.													

5.8.4.2 - Exclusão dos preços inexequíveis

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS														
TEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	UNIDADE DE PESQUISA	FORNecedor OR/ÓRGÃO	Valor total	MÉDIA DOS DE MAIS	Margem percentual (75% e 125%)	Avaliação	ANEXO	DE OF.	CÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
	Van por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 500 km de	diária de veículo com motorista e combustível	Fornecedores	FELLO TRANSPORTES FRETAMENTOS	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 00,00%	1 - válido	V -	0 - 0,00%	0	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
			Fornecedores	FORCAM Locadora de Veículos	D - \$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 00,00%	1 - válido	V -					

	deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro,															
	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado															
			Monte de Preços	Lória Transportes e Serviços Ltda CONTRATO Nº 116 / 2024 – TREMA ITEM 01	R \$ 1.090,00	R \$ 1.915,75	R 6,90%	5	nexequível	58,40	4	3,51%	2	\$ 1.889,60	R \$ 1.950,00	R \$ 1.889,60
			Monte de Preços	Rural Rental Service CÂMARA MUNICIPAL DO RJ	R \$ 1.150,00	R \$ 1.908,25	R 0,26%	6	nexequível							
			Monte de Preços	ARVALHO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ	R \$ 1.798,00	R \$ 1.827,25	R 8,40%	9	álido	V						
			ornecedores	FORCAM Locadora de Veículos	D \$ 1.950,00	R \$ 1.808,25	R 07,84%	1	álido	V						
			ornecedores	FARTUR Viagens Turismo	M \$ 2.000,00	R \$ 1.802,00	R 10,99%	1	álido	V						
			ornecedores	FLO TRANSPO	E \$ 2.000,00	R \$ 1.802,00	R 10,99%	1	álido	V						

				RTES E FRETAME NTOS	00	0							
			ornecedor es	BS Transportes e Turismo Ltda	A \$ 2.438,00	R \$ 1.747,25	R 39,53%	1 xcessivo	E				
			ornecedor es	F & Locações de Veículos	S \$ 2.290,00	R \$ 1.765,75	R 29,69%	1 xcessivo	E				
			ornecedor es	Fsa Branca Turismo & Receptivo	A – \$ 1.700,00	R \$ 1.839,50	R 2,42%	9 álido	V				
na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem			ornecedor es	ELLO TRANSPORTE FRETAME NTOS	E \$ 5.500,00	R \$ 5.150,00	R 06,80%	1 álido	V	1 .662,33	1 0,22%	R \$ 5.500,00	R \$ 5.500,00
			ornecedor es	FORCAM Locadora de Veículos	D – \$ 6.800,00	R \$ 4.500,00	R 51,11%	1 xcessivo	E				
			ornecedor es	Fsa Branca Turismo & Receptivo – Item 6	A \$ 3.500,00	R \$ 6.150,00	R 6,91%	5 nexequív el	I				
	Ô NIBUS por Fretamento/T ransfer CIDADE ORIGEM / CIDADE DESTINO / CIDADE ORIGEM - CIDADES ORIGEM E DESTINO DENTRO DE PERNAMBUCO DISTANDO, NO MÁXIMO A 150 KM ENTRE UMA E OUTRA – IDA E VOLTA - Tipo Ônibus Rodoviário Executivo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com ar- condicionado, banheiro, motor traseiro, vidro panorâmico/c olado escurecido, acessibilidade e ao cadeirante através de plataforma elevatória/elevador com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2015, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/c olado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa –	rete / Transfer de veículo com motorista e combustí vel											

	Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE. O veículo ficará na cidade destino pelo												
	MI CRO-ÔNIBUS por diária - Locação de veículos por diária, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, com ar condicionado de teto, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, 4 poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colidado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa - Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a		Monte de Preços	LONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO	R \$ 3.762,00	R \$ 3.650,00	R 03,07%	1 árido	V 63,34	1 ,34%	\$ 3.687,33	R \$ 3.762,00	R \$ 3.687,33
			ornecedores	FILLO TRANSPORTES FRETAMENTOS	E \$ 3.500,00	R \$ 3.781,00	R 2,57%	9 árido	V				
			ornecedores	FORCAM Locadora de Veículos	D \$ 3.800,00	R \$ 3.631,00	R 04,65%	1 árido	V				

[illegible]

[illegible]

METODOLOGIA ADOTADA PARA A PESQUISA PREÇOS: Elaborou-se Pesquisa de Preços com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 65/2021/SEGES/ME. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa na plataforma Fonte de Preços e ainda, preços obtidos junto a fornecedores nos termos dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021. Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, conforme o inciso IV, do art. 5º da IN nº 65/2021, foi enviado formulário de cotação por e-mail para um total de 07 (sete) empresas, das quais apenas 3 (três) apresentaram orçamentos. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, lançados na planilha de formação de preço, utilizando-se a MÉDIA para definição do preço de referência, uma vez que houve tratamento prévio dos valores, sendo excluídos os inexequíveis (75% inferiores a média dos demais) e excessivos (125% superiores a média dos demais). Quanto ao item 1, abaixo, importante esclarecer que na solicitação de orçamento (3106689) encaminhada aos 07 (sete) fornecedores locais (3106691) no início dos estudos, este item constou do item 2 do grupo 03 (3106689), motivo pelo qual as 02 (duas) empresas que contribuíram com orçamento para este item, o fizeram neste local, como podemos observar em suas respostas - Proposta ELLO (3106692), o valor orçado consta da página 07; Proposta DORCAM (3106693), o valor orçado consta da página 03. Na evolução dos estudos, entendemos que este item deveria constar de item apartado, pelas suas peculiaridades em distância- 500 km - e, possibilidade de pernoite fora do domicílio do motorista. Motivo pelo qual, no 4.1.1 - Serviços especializados de: 5.2. Parcelamento do Objeto e 5.8.6 - Valor estimado obtido, este item consta como o item 01.

5.8.5 - Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

METODOLOGIA ADOTADA PARA A PESQUISA PREÇOS: Elaborou-se Pesquisa de Preços com base nos parâmetros regulamentados no Art. 5º, da IN nº 65/2021/SEGES/ME. Priorizou-se a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa na plataforma Fonte de Preços e ainda, preços obtidos junto a fornecedores nos termos dos incisos I e II do art. 5º da IN n.º 65/2021. Outrossim, seguindo-se a sequência de priorização de preços, conforme o inciso IV, do art. 5º da IN n.º 65/2021, foi enviado formulário de cotação por e-mail para um total de 07 (sete) empresas, das quais apenas 3 (três) apresentaram orçamentos. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, lançados na planilha de formação de preço, utilizando-se a MÉDIA para definição do preço de referência, uma vez que houve tratamento prévio dos valores, sendo excluídos os inexequíveis (75% inferiores a média dos demais) e excessivos (125% superiores a média dos demais).

5.8.6 - Valor estimado obtido

Nº Item	Descrição do Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total mínimo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 500 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro	02	20	4.500,00	9.000,00	90.000,00

	panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 07h00 às 17h00. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (duas). Pernoite fora do município de moradia do motorista.					
	TOTAL				9.000,00	90.000,00

GRUPO 1: VEÍCULOS COM MAIS DE 12 LUGARES COM POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO APENAS EM PERNAMBUCO						
Nº Item	Descrição do Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total mínimo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
2	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais,	60	300	1.889,60	113.376,00	566.880,00

	Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 15 (quinze).					
3	ÔNIBUS por Fretamento/Transfer CIDADE ORIGEM / CIDADE DESTINO / CIDADE ORIGEM - CIDADES ORIGEM E DESTINO DENTRO DE PERNAMBUCO DISTANDO, NO MÁXIMO A 150 KM ENTRE UMA E OUTRA – IDA E VOLTA - Tipo Ônibus Rodoviário Executivo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com ar-condicionado, banheiro, motor traseiro, vidro panorâmico/colado escurecido, acessibilidade ao cadeirante através de plataforma elevatória/elevador com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2015, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa –	02	10	5.500,00	11.000,00	55.000,00

	Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE. O veículo ficará na cidade destino pelo período máximo de 06 (seis) horas. Após este intervalo retorna à RECIFE. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).					
4	MICRO-ÔNIBUS por diária - Locação de veículos por diária, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, com ar condicionado de teto, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de	10	100	3.687,33	36.873,30	368.733,00

	veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).					
	TOTAL				161.249,30	990.613,00

GRUPO 2: VEÍCULOS PASSEIO OU SUV						
Nº Item	Descrição do Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário (R\$)	Valor total mínimo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
5	SUV por diária - Locação de veículos por diária, tipo SUV MÉDIO, com ar condicionado, com motorista trajando paletó, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 10 (dez). Preferencialmente cor do veículo preto, azul, prata ou cinza.	20	100	1.168,80	23.376,00	116.880,00
6	PASSEIO por diária - Locação de veículos por diária, tipo SEDAN MÉDIO, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa –	05	20	873,33	4.366,65	17.466,60

	Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 05 (cinco).					
	TOTAL				27.742,65	134.346,60

Justificativa para os quantitativos a serem licitados:

Item 1:

O TRE/PE promove capacitações e reuniões em cidades do interior do estado e em outras capitais do Nordeste, onde há a participação de grupos de participantes. Como estes eventos ainda não estão definidos, nem temos o planejamento prévio, entendemos necessário o quantitativo mínimo de 02 (duas) diárias, que entendemos que ocorrerão com toda a certeza, com base em experiência de anos anteriores, e, deixamos a possibilidade máxima de 20 (vinte) diárias, caso ocorram muitas viagens necessitando deste tipo de veículo, não obrigando o TRE/PE a utilizá-las em sua totalidade.

Item 2:

Já temos conhecimento da necessidade de movimentação de grande grupo de participantes do evento COPTREL, em março de 2026, onde todas as 60 (sessenta) diárias do quantitativo mínimo serão utilizadas com a utilização simultânea de até 15 (quinze) vans. Fora esta demanda, em 2025 estamos com alta utilização deste tipo de veículo, em ações de cadastramento biométrico em diversos municípios, com a necessidade de deslocamento de grandes grupos de participantes, além de outras ações do TRE/PE, que justificam a possibilidade de consumirmos o quantitativo máximo de previsto para este item.

Item 3:

Já temos conhecimento de dois deslocamentos rodoviários envolvendo quantitativo de mais de 40 (quarenta) participantes do evento COPTREL em março de 2026, o que já garante a utilização mínima deste item. Visando dar possibilidade ao atendimento de outro(s) evento(s) que venham a ocorrer em 2026, entendemos que o valor máximo proposto nos dá uma segurança de atendermos possíveis demandas não previstas.

Item 4:

A CEJE promove diversas visitas de alunos de escolas públicas ao nosso museu, mais de uma por mês, o que traz a necessidade do quantitativo mínimo apresentado. O quantitativo máximo previsto, dará ao TRE/PE possibilidade de atendimento à demanda de deslocamento de grande número de participantes em eventos/atividades institucionais ainda não planejadas.

Item 5:

Já temos prevista a presença de autoridades no evento COPTREL que ocorrerá em março de 2026, onde costumeiramente é disponibilizado veículo com motorista dedicado para este tipo de participante. O quantitativo mínimo será utilizado já no COPTREL. O quantitativo máximo proposto se justifica pois não obriga o TRE/PE a sua utilização, e, dá flexibilidade ao atendimento de demandas ainda não previstas da Presidência, que costumeiramente ocorrem, quando de visitas de ministros(as) e desembargadores ao longo do ano.

Item 6:

Já temos previsão de utilização do quantitativo mínimo no evento COPTREL, onde a frota oficial não dá conta de todas as demandas que ocorrem. O quantitativo máximo fica como reserva técnica para possíveis demandas não previstas, não obrigando o TRE/PE a utilizá-lo.

5.8.7 - Orçamento estimado

Valor estimado inicial para a demanda (aprovado na PO 2026): R\$ 508.067,34 (quinhentos e oito mil e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Valor total calculado após a análise dos custos, considerando o pedido mínimo de cada item: R\$ 197.991,95 (cento e noventa e sete mil novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Após as cotações de preços, a Equipe de Planejamento da Contratação chegou ao valor total estimado para o certame, considerando a quantidade máxima de cada item, de R\$ 1.214.959,60 (um milhão, duzentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Contudo, como se trata de um Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária deverá ser verificada quando da efetivação do pedido de ata.

5.8.1 Data do Orçamento Estimado

Data de assinatura do ETP: 30/10/2025.

5.9. Preposto da Empresa

Não será necessária a designação de Preposto.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2023, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, após a homologação do certame, o que segue:

Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2.2. Critérios Ambientais

Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta compatível com o tipo de veículo que estamos contratando, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

A licitante vencedora deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa a categoria.

Os veículos disponibilizados necessariamente deverão ser movidos a diesel, em virtude do tipo de veículo disponível no mercado, para os casos de vans e ônibus e micro-ônibus. Já os veículos de passeio e Suvs, deverão ser movidos com tecnologia de combustível flex.

Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362 de 23/6/2005 e nº 450 de 06/03/2012, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário dos serviços, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução Conama n. 362 de 23/6/2005 e legislação correlata;

- Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, III e 2º, Resolução Conama n. 362 de 23/6/2005 e legislação correlata;

- Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, VII da Resolução Conama n. 362 de 23/6/2005 e legislação correlata;

Não são permitidas à contratada formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do Art.22 da Resolução do Conama nº401, de 04/11/2008. tais como:

- lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) C2 e C3, nos termos da Portaria INMETRO nº379/2021.

Que os veículos apresentem preferencialmente o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN n. 2/14 da SLTI/ MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, ou a maior eficiência energética para a categoria;(www. inmetro.gov.br/pbe

ou na página do Conpet: www.conpet.gov.br/consulta/carros (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, p. 41; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 205);

A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do veículo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 11/2018: <https://www.ibama.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&legislacao=138172>) (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed.abr/2020,p. 88-91);

A licitante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do veículo no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013; (Obs.: Anexo I da IN IBAMA 01/2013: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=250715>) (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

A licitante vencedora deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

No que concerne à substituição de componentes e/ou peças danificadas e inservíveis dos veículos e manutenção veicular:

- A licitante vencedora deverá apresentar declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos.

- Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim.

- Considerando que há acordo setorial para logística reversa à indústria de pneus, baterias, óleos lubrificantes e respectivas embalagens e eletroeletrônicos, esta deverá também ser uma obrigação da licitante vencedora, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.

Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da publicação do extrato do contrato.

O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela Lei nº 13.146, de 2015, Art. 104º);

- Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%".

2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Local e Horário da Prestação dos Serviços	Local do Serviço: Local do Evento. Horário: conforme 4.1.4 e 4.1.5 Descrição da Solução, deste TR.
Prazo para Prestação do Serviço	Os serviços devem ser entregues em sua totalidade em cada data e local determinado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do setor requisitante e aprovação da Diretoria Geral. Caso o evento/serviço seja cancelado, em parte ou integralmente, no período de 05 (cinco) dias da data do evento, deverão ser submetidas ao TRE-PE as despesas já ocorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento. A solicitação de agendamento deve ser encaminhada à contratada utilizando correio eletrônico, previamente estabelecido, bem como deve ser observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a data da solicitação do serviço e a data em que estes devem ser realizados pela beneficiária do Registro de Preços, por meio do envio da ordem de serviço/empenho.

	Em casos extraordinários, por necessidade do serviço e a critério da Diretoria Geral do TRE-PE, os serviços poderão ser solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à execução do evento. A beneficiária do Registro de Preços responsabilizar-se-á integralmente pelo que lhe for demandado pelo TRE-PE, dentro do escopo da especificação do objeto de contratação, considerando-se as especificações dos serviços.
Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)	Não há.
Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)	Não se aplica.

Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Veículos de acordo com as especificações do objeto, para traslado de participantes no evento institucional, nos locais de realização do evento - aeroporto - hotéis - local do evento - hotéis - aeroporto, dentro da franquia de quilometragem contratada, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro, veículo cadastrado na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE, conforme o item, horário de serviço das 06h00 às 23h59.

Os veículos deverão estar em excelentes condições mecânica, elétrica, de capotaria e lanternagem, conter todos os itens de série, além de estepe (pneu suporte), macaco e triângulo, extintor de incêndio válido, estando sujeitos à vistoria prévia, a ser realizada pela Seção de Transportes deste TRE/PE, podendo ser rejeitados. Neste caso, a empresa vencedora deverá substituir o veículo no prazo máximo de 2 horas após a notificação formal por parte deste TRE/PE;

A empresa vencedora deverá disponibilizar os veículos para vistoria no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da realização de cada locação;

Os veículos deverão ter pneus em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte). Tais pneus não poderão ser recauchutados;

Os custos com combustíveis e lubrificantes correrão por conta da empresa contratada, onde cada veículo poderá percorrer uma distância total prevista na franquia por diária;

Com exceção da locação de van com franquia de 500 km, as diárias referentes aos veículos consideradas para o período das 06h00 até as 23h59, totalizando 18 horas. Os motoristas poderão ser substituídos, a critério da empresa contratada, sem que o veículo se retire do local da prestação do serviço;

Já para a locação de van com franquia de 500 km o período de disponibilização do serviço é das 07h0 às 17h00. Deve haver previsão de pernoite fora do município de moradia do motorista.

Todos os impostos e taxas, inclusive trabalhistas, incidentes sobre esta contratação serão por conta da contratada.

Os profissionais (motoristas) deverão ter experiência comprovada de, pelo menos, 06 (seis) meses no objeto ofertado, junto à Seção de Transportes do TRE/PE. Esta comprovação deverá ser realizada, no máximo, até 02 (dois) dias antes do início da execução dos serviços, apresentando cópias de habilitação, identidade e CPF.

Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição de motoristas disponibilizados caso haja ocorrência comprovada de falta grave na condução dos veículos ou no trato com os participantes. Esta substituição deverá ser providenciada no prazo máximo de 2 horas após a notificação formal por parte deste TRE/PE;

Todos os impostos e taxas, inclusive trabalhistas, incidentes sobre esta contratação serão por conta da contratada.

FISCALIZAÇÃO

Os serviços a serem prestados estarão sujeitos à estrita fiscalização por parte do TRE/PE, que a efetivará através da Seção de Transportes, a fim de:

Exigir que a empresa execute os trabalhos em estrita observância aos contidos neste projeto, na sua proposta e no contrato;

Recusar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com a proposta, com as normas ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos, sem ônus para o Tribunal;

Vistoriar, a qualquer tempo, todos os veículos objeto deste projeto para constatar o seu estado de conservação;

Propor a aplicação de multas à Empresa pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente objeto.

Requisitos do objeto:

- veículos cadastrados na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE, conforme o caso;
- veículos com ar condicionado;
- veículos disponibilizados com combustível;
- veículos com motorista;
- Veículos com seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro.

Local da Prestação dos Serviços

Os serviços podem ser prestados em eventos institucionais dentro ou fora do estado de Pernambuco, conforme determinado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e Ordem de Serviço do setor requisitante.

Período: serão determinadas na ordem de serviço, no momento da contratação.

Prazo da Prestação do Serviço

Os serviços devem ser entregues em sua totalidade em cada data e local determinado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do setor requisitante e aprovação da Diretoria Geral.

Caso o evento/serviço seja cancelado, em parte ou integralmente, no período de 05 (cinco) dias da data do evento, deverão ser submetidas ao TRE-PE as despesas já ocorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

Da Solicitação e Antecedência:

Para todos os itens

A solicitação de agendamento deve ser encaminhada à contratada utilizando correio eletrônico, previamente estabelecido, bem como deve ser observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a data da solicitação do serviço e a data em que estes devem ser realizados pela beneficiária do Registro de Preços, por meio do envio da ordem de serviço/empenho.

Em casos extraordinários, por necessidade do serviço e a critério da Diretoria Geral do TRE-PE, os serviços poderão ser solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à execução do evento.

A beneficiária do Registro de Preços responsabilizar-se-á integralmente pelo que lhe for demandado pelo TRE-PE, dentro do escopo da especificação do objeto de contratação, considerando-se as especificações dos serviços.

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1 - A empresa licitante se obriga a cumprir as determinações contidas neste Projeto:

- Disponibilizar o veículo, objeto deste projeto, em regime de plantão, com toda a documentação atualizada, em qualquer dia, inclusive sábados, domingos e feriados, durante a vigência do contrato;
- Dimensionar sua frota de veículos, de modo a garantir a qualidade e tempestividade dos serviços prestados;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as licenças, taxas, alvarás e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto;
- Comunicar ao Tribunal qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- Não divulgar, nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços objeto deste Projeto, a não ser quando expressamente autorizado pelo Tribunal;
- Na ocorrência de sinistro durante a condução de participante do evento, a Empresa deverá tomar as providências cabíveis para resolver o problema, não tendo este Tribunal qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;
- Informar o procedimento de comunicação com o TRE/PE, fornecendo os números dos telefones e outros meios de contato com a empresa;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva do veículo. Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção constantes no manual do proprietário/fabricante. E, como manutenção corretiva, aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória durante o intervalo entre as manutenções preventivas;
- Em casos de infrações de trânsito, as mesmas deverão ser pagas pela empresa contratada;
- Os veículos deverão estar com toda a documentação regularizada e disponível no interior do veículo;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de qualificação técnica exigida para realização do objeto;
- Apresentar junto com a nota fiscal/fatura mensal relatório de utilização dos veículos/motoristas, de modo que não haja dúvidas sobre o valor cobrado.
- Apresentar regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, o que será verificado quando da formalização da contratação;

6.1.2 - Quanto à disponibilização dos veículos e motoristas, a contratada deverá observar às seguintes exigências:

- Os veículos deverão possuir data de fabricação de acordo com as exigências contidas na descrição do objeto;
- Os veículos deverão estar em excelentes condições mecânica, elétrica, de capotaria e lanternagem, conter todos os itens de série, além de estepe (pneu suporte), macaco e triângulo, estando sujeitos à vistoria prévia, a ser realizada pela Seção de Transportes deste TRE, podendo ser rejeitados. Neste caso, a empresa contratada deverá substituir o veículo imediatamente;

- Os veículos deverão ter pneus em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte). Os pneus não poderão ser recauchutados;
- Os veículos deverão ser disponibilizados para vistoria no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da realização de cada locação;
- Os veículos deverão estar com toda a documentação regularizada e disponível no interior do veículo;
- Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque de combustível cheio, óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo $\frac{1}{4}$ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar e óleo em dentro da validade;
- Em casos de infrações de trânsito, as mesmas deverão ser pagas pela Empresa contratada;
- As diárias dos veículos serão consideradas para o período de 7h às 17h, para o item 1, e de 06h00 às 23h59, para os itens dos grupos 1 e 2.

6.2. Obrigações do Contratante

O TRE/PE se obriga a:

- Fornecer todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem executados, com antecedência máxima de até 02 (dois) dias antes da execução dos serviços pela empresa licitante;
- Notificar a empresa, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Efetuar, ao final de cada evento, os pagamentos devidos, conforme utilização efetivamente atestada pela Seção de Transporte do Tribunal;
- Enviar solicitações de agendamento dos eventos conforme descrito no item 6 (Do Local e Horário da Execução dos Serviços) deste Termo de Referência;

Da Solicitação e Antecedência:

Para todos os itens

A solicitação de agendamento deve ser encaminhada à contratada utilizando correio eletrônico, previamente estabelecido, bem como deve ser observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a data da solicitação do serviço e a data em que estes devem ser realizados pela beneficiária do Registro de Preços, por meio do envio da ordem de serviço/empenho.

Em casos extraordinários, por necessidade do serviço e a critério da Diretoria Geral do TRE-PE, os serviços poderão ser solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à execução do evento.

- A beneficiária do Registro de Preços responsabilizar-se-á integralmente pelo que lhe for demandado pelo TRE-PE, dentro do escopo da especificação do objeto de contratação, considerando-se as especificações dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio dos servidores designados no item 20 deste Termo de Referência, conforme o artigo 117 da Lei 14.133/2021;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, assim como das notas de empenho emitidas.
- O Tribunal poderá solicitar substituição dos motoristas ou veículos que não atendam às especificações do objeto.

FISCALIZAÇÃO

Os serviços a serem prestados estarão sujeitos à estrita fiscalização por parte do TRE/PE, que a efetivará através da Seção de Transportes, a fim de:

Exigir que a empresa execute os trabalhos em estrita observância aos contidos neste projeto, na sua proposta e no contrato;

Recusar e/ou sustar os serviços que estiverem em desacordo com a proposta, com as normas ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos, sem ônus para o Tribunal;

Vistoriar, a qualquer tempo, todos os veículos objeto deste projeto para constatar o seu estado de conservação;

Propor a aplicação de multas à Empresa pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente objeto.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	Sérgio Costa Andrade	9367	sergio.andrade@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Rodrigo Cordeiro Duarte	9365	rodrigo.duarte@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II da Ata de Registro de Preços e Anexo Único do Contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.2.descumpriu obrigações sociais trabalhistas bem como toda e qualquer obrigação prevista contratualmente.

7.2.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme a qualidade e a frequência contratados
Meta a cumprir	Serviços prestados com aderência às especificações do contrato
Instrumento de medição	Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços Prestados, ao final do evento institucional.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências pelo Gestor do Contrato
Periodicidade	Ao final do evento institucional.
Início da Vigência	Sugerimos que o instrumento contratual seja substituído por Nota de Empenho, com fundamento na doutrina e na Orientação Normativa AGU n.º 084/2024, salvo nas hipóteses de contratação de pedidos de ata cujos valores sejam superiores ao limite da dispensa de licitação em razão do valor, prevista no inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, atualmente fixado no importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), faz-se necessário constar na minuta do edital, razão pela qual também deverá ser elaborada e incluída como anexo, a minuta do instrumento contratual, com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência (TR). A ata de registro de preços terá validade um ano (doze meses), contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22, do Decreto nº 11.462/2023. O instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no PNCP.

7.4. O Gestor do Contrato, ao final do EVENTO e com base no relatório do fiscal técnico/setorial e do fiscal administrativo, elaborará o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução e calculará o INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS e eventuais adequações aos pagamentos, utilizando o modelo do Anexo II da Ata de Registro de Preços e Anexo Único do Contrato.

7.5. O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS será assinado pelo Gestor, pelo fiscal técnico/setorial e fiscal administrativo e concluirá o recebimento do serviço, para atesto e pagamento.

7.6. O Gestor do contrato deverá apresentar à contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.7. A contratada deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.9. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Para efetivação do pagamento deverá ser verificada a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

OBSERVAÇÕES:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2. Penalidades

7.2.1 Penalidades

O contratado pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.1.1 As infrações descritas neste subitem somente estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/limites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), se houver.

7.2.1.2. Para as infrações mencionadas no subitem 7.2.1.1, serão aplicáveis as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.2. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

● Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.2. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

● Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.2, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.2, de 2% a 8% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.2, a multa será de 2% a 12% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.2, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.2, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações que não se justificam a imposição de penalidade multa e que a empresa não tenha cometido a infração de forma reincidente.

7.2.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.1.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.1.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.2.1.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.3.1.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.3. Reajuste e Aditamento

7.3.1 Reajuste

Para o cálculo do reajuste será adotada o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

7.3.2 Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:

- Devidamente justificado pela unidade gestora;

- Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Além disso:

- O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e pagamento referente ao quantitativo total do contrato. Qualquer tentativa de acréscimo após a exaustão do contrato, seja pela emissão da nota de empenho ou pela assinatura do termo do contrato, resultará na extinção da avença, sendo vedado o acréscimo em um contrato esgotado.

DOC SEI 3194309



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO II
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Nº Item	Descrição do Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário (R\$)	Preço Total mínimo(R\$)	Preço total máximo (R\$)
1	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 500 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 07h00 às 17h00. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (duas). Pernoite fora do município	02	20			

	de moradia do motorista.					
	TOTAL					

GRUPO 1: VEÍCULOS COM MAIS DE 12 LUGARES COM POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO APENAS EM PERNAMBUCO						
Nº Item	Descrição do Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário (R\$)	Preço Total mínimo(R\$)	Preço total máximo (R\$)
2	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 15 (quinze).	60	300			
3	ÔNIBUS por Fretamento/Transfer CIDADE ORIGEM / CIDADE DESTINO / CIDADE ORIGEM - CIDADES ORIGEM E DESTINO	02	10			

	DENTRO DE PERNAMBUCO DISTANDO, NO MÁXIMO A 150 KM ENTRE UMA E OUTRA – IDA E VOLTA - Tipo Ônibus Rodoviário Executivo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com ar-condicionado, banheiro, motor traseiro, vidro panorâmico/colado escurecido, acessibilidade ao cadeirante através de plataforma elevatória/elevador com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2015, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE. O veículo ficará na cidade destino pelo período máximo de 06 (seis) horas. Após este intervalo retorna à RECIFE. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).					
4	MICRO-ÔNIBUS por diária - Locação de veículos por diária, tipo Micro-ônibus com capacidade	10	100			

	mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, com ar condicionado de teto, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).					
	TOTAL					

GRUPO 2: VEÍCULOS PASSEIO OU SUV						
Nº Item	Descrição do Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário (R\$)	Preço Total mínimo(R\$)	Preço total máximo (R\$)
5	SUV por diária - Locação de veículos por diária, tipo SUV MÉDIO, com ar condicionado, com motorista trajando paletó, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro, horário	20	100			

	de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 10 (dez). Preferencialmente cor do veículo preto, azul, prata ou cinza.					
6	PASSEIO por diária - Locação de veículos por diária, tipo SEDAN MÉDIO, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 05 (cinco).	05	20			
	TOTAL					

DOC SEI 3124135



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2026 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA
EVENTOS INSTITUCIONAIS E
DEMANDAS NÃO PASSÍVEIS DE
PREVISÃO ANTECIPADA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO E**

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 0**.8.1**-72, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, resultante do **Pregão n.º 90002/2026 – ELETRÔNICO** para Sistema de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0021112-30.2025.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ANEXO I	- Itens Registrados
ANEXO II	- Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
ANEXO III	- Cadastro Reserva

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços de transporte para eventos institucionais e demandas não passíveis de previsão antecipada, que extrapolem a capacidade de atendimento da frota oficial de veículos e motoristas contratados do TRE/PE, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 - Os preços, as quantidades e as especificações do objeto constante da CLÁUSULA 1, bem como os dados referentes à **beneficiária da Ata**, constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo I – ITENS REGISTRADOS, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - O TRE/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 - Além do Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 – É vedada a participação do TRE/PE ou entidade participante, quando for o caso, em outra Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta, salvo se a presente Ata tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA 4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir a esta Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 – consulta e aceitação prévias do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, órgão gerenciador deste Registro de Preços, e do fornecedor registrado.

4.2 – A autorização do TRE/PE apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 – O TRE/PE poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 – Após a autorização do TRE/PE, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo TRE/PE, desde que respeitado o limite temporal de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item desta Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TRE/PE e para os participantes, quando houver.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o TRE/PE e os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo TRE/PE por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2 - O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4 - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

5.1.5 - Antes de ser formalizada a contratação ou de eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), a Administração verificará a existência de impedimento mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNCAIA e ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União/TCU, emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, em conformidade com o § 4.º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

5.1.6 - Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2 – Integra esta Ata, independente de transcrição, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços (Anexo II – CADASTRO RESERVA), constituído conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico e nos moldes do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta Ata.

5.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

6.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá convocar a **beneficiária da Ata** para assinatura do termo de contrato correspondente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

6.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da **beneficiária da Ata** durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.1.2 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o **TRE/PE** a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

6.2 – O termo de contrato correspondente vincula-se aos termos do Edital, desta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.3 – A **beneficiária da Ata** obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição no contrato.

6.4 – Para a retirada da nota de empenho, a beneficiária da Ata terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

CLÁUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução desta Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2 - Eventuais alterações desta Ata de Registro de Preços reger-se-ão pela disciplina dos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.3 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n. 14.133/2021 ou no artigo 25 do Decreto n. 11.462/2023.

8.2 - Na hipótese de que trata o item anterior, o TRE/PE, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Os preços das contratações decorrentes desta Ata poderão ser reajustados, observada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital que gerou a presente Ata).

CLÁUSULA 9 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **TRE/PE** convocará a **beneficiária da Ata** para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **beneficiária da Ata** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **beneficiária da Ata** não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, será facultado à **beneficiária da Ata** requerer ao **TRE/PE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Neste caso, a **beneficiária da Ata** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **TRE/PE** e a **beneficiária da Ata** deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro da **beneficiária da Ata**, nos termos do item anterior, o **TRE/PE** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o **TRE/PE** procederá ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **TRE/PE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA 10 – DOS ACRÉSCIMOS

10.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - Constituem obrigações do **TRE/PE**:

a) fornecer todos os elementos que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados, com antecedência máxima de até 02 (dois) dias antes da execução dos referidos serviços pela **beneficiária da ata**;

b) notificar a **beneficiária da ata**, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

c) efetuar, ao final de cada evento, os pagamentos devidos, conforme utilização efetivamente atestada pela Seção de Transporte do Tribunal;

d) enviar solicitações de agendamento dos eventos conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital que gerou a presente contratação);

e) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio dos servidores designados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

11.2 – Além das obrigações dispostas no item **11.1**, compete ao **TRE/PE**, na condição de Órgão Gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Constituirão obrigações da **beneficiária da Ata**:

a) disponibilizar o(s) veículo(s), objeto desta contratação, em regime de plantão, com toda a documentação atualizada, em qualquer dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

b) dimensionar sua frota de veículos, de modo a garantir a qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

c) efetuar pontualmente o pagamento de todas as licenças, taxas, alvarás e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto;

d) comunicar ao Tribunal qualquer anormalidade que interfira na perfeita execução dos serviços;

e) não divulgar, nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços objeto desta contratação, a não ser quando expressamente autorizado pelo Tribunal;

f) tomar as providências cabíveis, na ocorrência de sinistro durante a condução de participante do evento, para resolver o problema, não tendo este Tribunal qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;

g) informar o procedimento de comunicação com o TRE/PE, fornecendo os números dos telefones e outros meios de contato com a **beneficiária da Ata**;

h) responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s).

h.1) Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção constantes no manual do proprietário/fabricante;

h.2) Entende-se como manutenção corretiva, aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória durante o intervalo entre as manutenções preventivas.

i) responsabilizar-se pelo pagamento multas, em casos de infrações de trânsito;

j) apresentar os veículos com toda a documentação regularizada e disponível no interior do veículo;

k) apresentar junto com a nota fiscal/fatura mensal relatório de utilização dos veículos/motoristas, de modo que não haja dúvidas sobre o valor cobrado;

l) observar as seguintes exigências, quanto à disponibilização dos veículos e motoristas:

l.1) Os veículos deverão possuir data de fabricação de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

l.2) Os veículos deverão estar em excelentes condições mecânica, elétrica, de capotaria e lanternagem, e conter todos os itens de série, além de estepe (pneu suporte), macaco e triângulo, estando sujeitos à vistoria prévia, a ser realizada pela Seção de Transportes deste TRE, podendo ser rejeitados, caso em que a beneficiária da Ata deverá substituir o(s) veículo(s) imediatamente;

l.3) Os veículos deverão ter pneus em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte), os quais não poderão ser recauchutados;

l.4) Os veículos deverão ser disponibilizados para vistoria no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da realização de cada locação;

l.5) Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque de combustível cheio, óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo $\frac{1}{4}$ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar e óleo dentro da validade;

l.6) As diárias dos veículos serão consideradas para o período de 7h às 17h, para o item 1, e de 06h00 às 23h59, para os itens dos grupos 1 e 2.

m) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

o) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

p) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o seguinte:

p.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no Capítulo "5.10 Critérios de Sustentabilidade" do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

q) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

r) cumprir, durante todo o período de execução desta Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

s) observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

s.1) É dever da **beneficiária da Ata** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

s.2) A **beneficiária da Ata** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

t) manter-se em situação regular junto ao CADIN.

12.2 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **beneficiária da Ata**.

CLÁUSULA 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.1.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.1.2 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à **beneficiária desta Ata**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

13.2 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo a esta Ata de Registro de Preços (ANEXO II), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

13.3 - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **beneficiária da Ata**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo à minuta desta Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

13.4 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

13.4.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **beneficiária da Ata** (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

13.5 - Antes de cada pagamento à **beneficiária da Ata**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital do Pregão que originou a presente Ata. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **beneficiária da Ata** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

13.6 - Quando a **beneficiária da Ata** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **beneficiária da Ata**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.7 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

13.8 - Alternativamente à declaração citada acima, o TRE/PE poderá verificar a permanência da **beneficiária da Ata** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **beneficiária da Ata** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA 14 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1 - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **beneficiária da Ata** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **TRE/PE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.2 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 15 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

15.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 16 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União para o Exercício, na Natureza de Despesa 3390.33.03 - Passagens/ Locação de Meios de Transporte, na Ação 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA 17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos representantes do **TRE/PE** (Gestor e Fiscais) formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - O registro da **beneficiária da Ata** será cancelado pelo **TRE/PE** quando o fornecedor:

18.1.1 - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

18.1.2 - não assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

18.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada à **beneficiária da Ata** não ultrapasse o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o **TRE/PE** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **18.1** será formalizado por despacho do **TRE/PE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **TRE/PE**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1 - por razão de interesse público;

18.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3 - se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a beneficiária da Ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2 - Serão aplicadas à **beneficiária da Ata** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **beneficiária da Ata** der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa, recolhida conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

19.3 - A aplicação das sanções previstas desta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **TRE/PE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.4 - Todas as sanções previstas desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **TRE/PE** à **beneficiária da Ata**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **beneficiária da Ata**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para o **TRE/PE**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8 - A personalidade jurídica da **beneficiária da Ata** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos desta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **beneficiária da Ata**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.9 - O **TRE/PE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

19.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.11 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.12 - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

CLÁUSULA 20 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - É dever da **beneficiária da Ata** observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

20.1.1 - É vedada à **beneficiária da Ata** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.1.2 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.1.3 - Caberá à **beneficiária da Ata** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

20.1.4 - A **beneficiária da Ata** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

20.1.5 - A **beneficiária da Ata** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.1.6 - A **beneficiária da Ata** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **beneficiária da Ata** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

20.1.8 - A **beneficiária da Ata** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **beneficiária da Ata** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.1.9 - A **beneficiária da Ata** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda

em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

20.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **beneficiária da Ata** enseja a aplicação de sanções e extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

21.2 - Os casos omissos serão decididos pelo **TRE/PE**, conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Recife, xx de xxxxx de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
Desembargador Presidente
CPF/MF sob o n.º 0. **8.1**-72**

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

CPF/MF _____



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I - ITENS REGISTRADOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

Nº Item	Unidade	Serviço	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário Registrado (R\$)
1	diária	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 500 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 07h00 às 17h00. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (duas). Pernoite fora do município de moradia do motorista.	2	20	
GRUPO 1: VEÍCULOS COM MAIS DE 12 LUGARES COM POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO APENAS EM PERNAMBUCO					
2	diária	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 15 (quinze).	60	300	
3	frete	ÔNIBUS por Fretamento/Transfer CIDADE ORIGEM / CIDADE DESTINO / CIDADE ORIGEM - CIDADES ORIGEM E DESTINO DENTRO DE PERNAMBUCO DISTANDO, NO MÁXIMO A 150 KM ENTRE UMA E OUTRA – IDA E VOLTA - Tipo Ônibus Rodoviário Executivo com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, com ar-condicionado, banheiro, motor traseiro, vidro panorâmico/colado escurecido, acessibilidade ao cadeirante através de plataforma elevatória/elevador com motorista, ano do modelo, no	2	10	

		mínimo, 2015, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE. O veículo ficará na cidade destino pelo período máximo de 06 (seis) horas. Após este intervalo retorna à RECIFE. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).			
4	diária	MICRO-ÔNIBUS por diária - Locação de veículos por diária, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, com ar condicionado de teto, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).	10	100	
GRUPO 2: VEÍCULOS PASSEIO OU SUV					
5	diária	SUV por diária - Locação de veículos por diária, tipo SUV MÉDIO, com ar condicionado, com motorista trajando paletó, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 10 (dez). Preferencialmente cor do veículo preto, azul, prata ou cinza.	20	100	
6	diária	PASSEIO por diária - Locação de veículos por diária, tipo SEDAN MÉDIO, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 05 (cinco).	5	20	

Empresa vencedora do(s) item(ns): _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 E-mail: _____
 Representante Legal: _____ Cargo: _____
 RG: _____ CPF/MF: _____



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026
--

O preço estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência desta contratação será revisto APÓS A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO em face à sua execução com a observância dos níveis mínimos de qualidade exigidos. Portanto, a execução que não atinja qualitativamente os objetivos dos serviços contratados importará pagamento proporcional, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG e suas alterações.

Tais ajustes visam a assegurar à CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG e suas alterações.

Terminado o EVENTO de prestação dos serviços, o representante da CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 5 (cinco) do mês seguinte a Relação de Falhas conforme modelo abaixo.

Nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG e suas alterações, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRE PE poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG e suas alterações, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. Formulário de Relação de Falhas Diárias

Os serviços objeto do Termo de Referência desta contratação serão avaliados pelo Fiscal Técnico/setorial e Fiscal Administrativo, no âmbito de sua competência, que registrarão as falhas no formulário denominado “RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS”, indicando a data da ocorrência e a descrição sintética do fato.

Ao final do período de execução dos serviços, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL e os fiscais emitirão um relatório, para medição do resultado a ser efetuada pelo Gestor do Contrato, mediante Relatório de Avaliação dos Serviços Prestados.

2. Relatório de Avaliação dos Serviços Prestados

Com base na apuração realizada pelo Fiscal Técnico/setorial e Fiscal Administrativo, o Gestor preencherá o Relatório de Avaliação dos Serviços Prestados, multiplicando o total de ocorrências apuradas pela pontuação correspondente, totalizando os pontos perdidos.

O total de pontos será aplicado à tabela de indicador de qualidade, de modo a auferir o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS

Relação de Falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviço transporte para eventos institucionais do TRE/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

SERVIÇO: _____

PERÍODO/EVENTO DA VERIFICAÇÃO: / /

RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS

FALHA 1	Disponibilização de veículo com especificações diferentes das constantes na Ata de Registro de Preços.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 2	Apresentação de veículo sem as devidas licenças, taxas, alvarás ou imposto que incidam sobre a execução do objeto, bem como sem qualquer um dos itens de segurança estabelecidos em legislação vigente e pneus fora das condições ideais de rodagem.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 3	Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços no período estabelecido no Termo de Referência decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: não realização de manutenção prévia anterior à disponibilização de objeto, mau funcionamento do veículo; substituição de eventual automóvel defeituoso fora do prazo estabelecido em instrumento contratual; disponibilização de motorista sem as comprovações de experiência devidas e atestadas junto à Seção de Transportes.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 4	Atraso no cumprimento dos prazos, no atendimento às solicitações da Contratante, referentes à prestação dos serviços e acompanhamento do contrato e falta de comparecimento ao TRE-PE, quando solicitado, para acompanhamento da prestação dos serviços.
---------	--

AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	
FALHA 5	Deixar de comunicar à gestão do contrato qualquer anormalidade que possa influenciar na disponibilização do serviço.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 6	Envolvimento em acidente de trânsito ou qualquer sinistro que implique o acionamento do seguro do veículo, por culpa do profissional disponibilizado pela CONTRATADA
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 7	Falha na execução do serviço concernente à desatenção e imprudência na condução, bem como à ausência de zelo pelos veículos sob sua responsabilidade, mediante reclamação dos usuários formalizada à gestão/fiscalização do contrato, por e-mail.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 8	Receber reclamações sobre comportamento inadequado ou desobediência às normas internas da Contratante.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
OBSERVAÇÃO: O fiscal técnico/setorial deve averiguar a situação e, se for o caso, levar o conhecimento da Administração.	

Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 9	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus empregados ou profissionais contratados, para a execução dos serviços.
AFERIÇÃO	Condicionada à apuração da ocorrência pelo fiscal técnico/setorial
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 10	Deixar de substituir motorista no caso de comprovada falta grave na condução do veículo ou postura notadamente não condizente com o ambiente profissional durante a prestação dos serviços .
AFERIÇÃO	Condicionada à apuração da ocorrência pelo fiscal Administrativo
OBSERVAÇÃO: O Fiscal Administrativo registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Relação de Falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviço transporte para eventos institucionais do TRE/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

SERVIÇO: _____

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
Nº DO RELATÓRIO: PERÍODO/EVENTO DA VERIFICAÇÃO: / / ____				
ITEM	OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO (1)	QUANT. DE OCORRÊNCIAS (2)	PONTOS PERDIDOS (1) x (2)
1	Disponibilização de veículo com especificações diferentes das constantes na Ata de Registro de Preços.	1		
	Apresentação de veículo sem as devidas licenças, taxas, alvarás ou imposto que incidam			

2	sobre a execução do objeto, bem como sem qualquer um dos itens de segurança estabelecidos em legislação vigente e pneus fora das condições ideais de rodagem.	1		
3	Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços no período estabelecido no Termo de Referência decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: não realização de manutenção prévia anterior à disponibilização de objeto, mau funcionamento do veículo; substituição de eventual automóvel defeituoso fora do prazo estabelecido em instrumento contratual; disponibilização de motorista sem as comprovações de experiência devidas e atestadas junto à Seção de Transportes.	0,5		
4	Atraso no cumprimento dos prazos, no atendimento às solicitações da Contratante, referentes à prestação dos serviços e acompanhamento do contrato e falta de comparecimento ao TRE-PE, quando solicitado, para acompanhamento da prestação dos serviços.	0,5		
5	Deixar de comunicar à gestão do contrato qualquer anormalidade que possa influenciar na disponibilização do serviço.	0,25		
6	Envolvimento em acidente de trânsito ou qualquer sinistro que implique o acionamento do seguro do veículo, por culpa do profissional disponibilizado pela CONTRATADA	0,5		
7	Falha na execução do serviço concernente à desatenção e imprudência na condução, bem como à ausência de zelo pelos veículos sob sua responsabilidade, mediante reclamação dos usuários formalizada à gestão/fiscalização do contrato, por e-mail .	0,5		
8	Receber reclamações sobre comportamento inadequado ou desobediência às normas internas da Contratante .	0,25		
9	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus empregados ou profissionais contratados, para a execução dos serviços .	0,25		
10	Deixar de substituir motorista no caso de comprovada falta grave na condução do veículo ou postura notadamente não condizente com o ambiente profissional durante a prestação dos serviços.	0,25		
TOTAL DE PONTOS PERDIDOS				

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS = 10 – (TOTAL DE PONTOS PERDIDOS)		
NOTA	ADEQUAÇÕES NO PAGAMENTO	RESULTADO
INDICADOR maior ou igual a 9,0	Sem adequação	()
INDICADOR maior ou igual a 8,0 e menor que 9,0	Notificação à CONTRATADA	()
INDICADOR maior ou igual a 7,0 e menor que 8,0	Notificação à CONTRATADA e abatimento de 5% no valor contratado	()
INDICADOR maior ou igual a 6,0 e menor que 7,0	Notificação à CONTRATADA e abatimento de 10% no valor contratado	()
INDICADOR maior ou igual a 5,0 e menor que 6,0	Notificação à CONTRATADA e abatimento de 15% no valor contratado	()
INDICADOR menor que 5,0	Notificação à CONTRATADA e abatimento de 20% no valor contratado	()

Observação.: A ocorrência reiterada das irregularidades apontadas no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS serão comunicadas à autoridade competente e ensejarão à abertura de processo administrativo.

DOC SEI 3124127



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO III – CADASTRO RESERVA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do SRP digital, integrante do Compras.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do inc. II do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2026 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º /2026
Processo SEI n.º 0021112-30.2025.6.17.8000
Pregão n.º 90002/2026 - Eletrônico

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE PARA EVENTOS
INSTITUCIONAIS, ATRAVÉS DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO -
TRE/PE, E _____, NA FORMA
ABAIXO:**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 0**.8.1**-72

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada por seu _____, _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de __/__/__, apresentada pela **Contratada**, bem como o anexo que integra este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO ÚNICO	- Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
------------------------	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte para eventos institucionais e demandas não passíveis de previsão antecipada, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), na Ata de Registro de Preços e na proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, observadas todas as condições dispostas no item “1.1. Descrição Detalhada do Objeto – DA SUBCONTRATAÇÃO” do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

Parágrafo Primeiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** apresentará à **Contratante** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Terceiro - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quarto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

Parágrafo Único - O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Primeiro - A existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal/CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos e eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

Parágrafo Segundo - Antes de ser formalizada a contratação ou de eventuais aditamentos (prorrogações e acréscimos), a Administração verificará a existência de impedimento mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNCAIA e ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União/TCU, emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, em conformidade com o § 4.º do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor total de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta da **Contratada**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº Item	Unidade	Serviço	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário Registrado (R\$)
1	diária	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 500 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na ANTT, CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 07h00 às 17h00. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (duas). Pernoite fora do município de moradia do motorista.	2	20	
GRUPO 1: VEÍCULOS COM MAIS DE 12 LUGARES COM POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO APENAS EM PERNAMBUCO					
2	diária	VAN por diária - Locação de veículos por diária, tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 15 (quinze).	60	300	
3	frete	ÔNIBUS por Fretamento/Transfer CIDADE ORIGEM / CIDADE DESTINO / CIDADE ORIGEM - CIDADES ORIGEM E DESTINO DENTRO DE PERNAMBUCO DISTANDO, NO MÁXIMO A 150 KM ENTRE UMA E OUTRA – IDA E VOLTA - Tipo Ônibus Rodoviário Executivo com capacidade mínima para 45 (quarenta e	2	10	

		cinco) passageiros, com ar-condicionado, banheiro, motor traseiro, vidro panorâmico/colado escurecido, acessibilidade ao cadeirante através de plataforma elevatória/elevador com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2015, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE. O veículo ficará na cidade destino pelo período máximo de 06 (seis) horas. Após este intervalo retorna à RECIFE. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).			
4	diária	MICRO-ÔNIBUS por diária - Locação de veículos por diária, tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 29 (vinte e nove) passageiros, com ar condicionado de teto, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2019, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, poltronas reclináveis executivas, vidro panorâmico/colado escurecido, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, veículo cadastrado na CADASTUR e EPTI/PE, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 02 (dois).	10	100	
GRUPO 2: VEÍCULOS PASSEIO OU SUV					
5	diária	SUV por diária - Locação de veículos por diária, tipo SUV MÉDIO, com ar condicionado, com motorista trajando paletó, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 10 (dez). Preferencialmente cor do veículo preto, azul, prata ou cinza.	20	100	
6	diária	PASSEIO por diária - Locação de veículos por diária, tipo SEDAN MÉDIO, com ar condicionado, com motorista, ano do modelo, no mínimo, 2022, com 150 km de deslocamento diário, combustível incluso, seguro de responsabilidade civil facultativa – Danos Materiais, Danos Pessoais e APP por passageiro, horário de serviço das 06h00 às 23h59. Máximo de veículos a serem disponibilizados ao mesmo tempo - 05 (cinco).	5	20	

Parágrafo Primeiro - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Parágrafo Segundo – O valor total do contrato é estimado, considerando a execução de serviços sob demanda, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de 30/10/2025, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo à minuta deste Contrato (ANEXO ÚNICO), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Quarto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **beneficiária da Ata**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo à minuta deste Contrato (ANEXO ÚNICO).

Parágrafo Quinto - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Sexto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução da Contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente Contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Oitavo - Quando a **Contratada** for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente à nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da **Contratada**, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pelas Instruções Normativas SRF n.º 1.540/2015 e nº 1.663/2016, todas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Nono - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela **Contratante** conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

Parágrafo Décimo - Alternativamente à declaração citada acima, a **Contratante** poderá verificar a permanência da **Contratada** no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao Contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **Contratada** informar imediatamente à **Contratante** qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - fornecer todos os elementos que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados, com antecedência máxima de até 02 (dois) dias antes da execução dos referidos serviços pela **Contratada**;

II - notificar a **Contratada**, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

III - efetuar, ao final de cada evento, os pagamentos devidos, conforme utilização efetivamente atestada pela Seção de Transporte do Tribunal;

IV - enviar solicitações de agendamento dos eventos conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital que gerou a presente contratação);

V - acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio dos servidores designados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

VI - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - disponibilizar o(s) veículo(s), objeto desta contratação, em regime de plantão, com toda a documentação atualizada, em qualquer dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

II - dimensionar sua frota de veículos, de modo a garantir a qualidade e tempestividade dos serviços prestados;

III - efetuar pontualmente o pagamento de todas as licenças, taxas, alvarás e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto;

IV - comunicar ao Tribunal qualquer anormalidade que interfira na perfeita execução dos serviços;

V - não divulgar, nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços objeto desta contratação, a não ser quando expressamente autorizado pelo Tribunal;

VI - tomar as providências cabíveis, na ocorrência de sinistro durante a condução de participante do evento, para resolver o problema, não tendo este Tribunal qualquer responsabilidade ou obrigação solidária;

VII - informar o procedimento de comunicação com o TRE/PE, fornecendo os números dos telefones e outros meios de contato com a **Contratada**;

VIII - responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s):

a) Entende-se como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção constantes no manual do proprietário/ fabricante;

b) Entende-se como manutenção corretiva, aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória durante o intervalo entre as manutenções preventivas.

IX - responsabilizar-se pelo pagamento multas, em casos de infrações de trânsito;

X - apresentar os veículos com toda a documentação regularizada e disponível no interior do veículo;

XI - apresentar junto com a nota fiscal/fatura mensal relatório de utilização dos veículos/motoristas, de modo que não haja dúvidas sobre o valor cobrado;

XII - observar as seguintes exigências, quanto à disponibilização dos veículos e motoristas:

a) Os veículos deverão possuir data de fabricação de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

b) Os veículos deverão estar em excelentes condições mecânica, elétrica, de capotaria e lanternagem, e conter todos os itens de série, além de estepe (pneu suporte), macaco e triângulo, estando sujeitos à vistoria prévia, a ser realizada pela Seção de Transportes deste TRE, podendo ser rejeitados, caso em que a **Contratada** deverá substituir o(s) veículo(s) imediatamente;

c) Os veículos deverão ter pneus em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive o de suporte), os quais não poderão ser recauchutados;

d) Os veículos deverão ser disponibilizados para vistoria no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da realização de cada locação;

e) Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque de combustível cheio, óleo de motor recentemente trocado (há, no máximo $\frac{1}{4}$ do período indicado para nova troca), óleo de freio no nível requerido e filtros de ar e óleo dentro da validade;

f) As diárias dos veículos serão consideradas para o período de 7h às 17h, para o item 1, e de 06h00 às 23h59, para os itens dos grupos 1 e 2.

XIII - manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XIV - comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

XVI - informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

XVII - cumprir, durante todo o período de execução desta Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XVIII - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a) É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

b) A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

XIX - manter-se em situação regular junto ao CADIN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **Contratada** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa, recolhida conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital que originou a presente contratação.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo - Para fins da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, decorrentes do cometimento das irregularidades ou infrações previstas no seu art. 155, garantidos os princípios constitucionais, em especial, os do contraditório e da ampla defesa, será aplicado o disposto na Instrução Normativa TRE/PE nº 77/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua extinção nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Cláusula “Das Infrações Administrativas e Sanções”.

Parágrafo Primeiro - No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **Contratante** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Natureza da Despesa: 3390.33.03 - Passagens/ Locação de Meios de Transporte

Nota de Empenho - xxxxxxxxxxxx, de xx/xx/xx

Valor - R\$ xxxxxxxxx

Parágrafo Único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada

caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato será regulado pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, é o competente para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

Recife, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
Desembargador Presidente
CPF/MF sob o n.º 0. **8.1**-72**

CONTRATADA - _____
Representante Legal

CPF/MF



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2026 – ELETRÔNICO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO RESULTADO (IMR)

O preço estabelecido em contrato para a realização dos serviços objeto do Termo de Referência desta contratação será revisto APÓS A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO em face à sua execução com a observância dos níveis mínimos de qualidade exigidos. Portanto, a execução que não atinja qualitativamente os objetivos dos serviços contratados importará pagamento proporcional, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG e suas alterações.

Tais ajustes visam a assegurar à CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG e suas alterações.

Terminado o EVENTO de prestação dos serviços, o representante da CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA até o dia 5 (cinco) do mês seguinte a Relação de Falhas conforme modelo abaixo.

Nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG e suas alterações, nas primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo TRE PE poderá ser objeto apenas de notificação.

Nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG e suas alterações, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1. Formulário de Relação de Falhas Diárias

Os serviços objeto do Termo de Referência desta contratação serão avaliados pelo Fiscal Técnico/setorial e Fiscal Administrativo, no âmbito de sua competência, que registrarão as falhas no formulário denominado “RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS”, indicando a data da ocorrência e a descrição sintética do fato.

Ao final do período de execução dos serviços, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL e os fiscais emitirão um relatório, para medição do resultado a ser efetuada pelo Gestor do Contrato, mediante Relatório de Avaliação dos Serviços Prestados.

2. Relatório de Avaliação dos Serviços Prestados

Com base na apuração realizada pelo Fiscal Técnico/setorial e Fiscal Administrativo, o Gestor preencherá o Relatório de Avaliação dos Serviços Prestados, multiplicando o total de ocorrências apuradas pela pontuação correspondente, totalizando os pontos perdidos.

O total de pontos será aplicado à tabela de indicador de qualidade, de modo a auferir o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS

Relação de Falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviço transporte para eventos institucionais do TRE/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

SERVIÇO:

PERÍODO/EVENTO DA VERIFICAÇÃO: / /

RELAÇÃO DE FALHAS DIÁRIAS

FALHA 1	Disponibilização de veículo com especificações diferentes das constantes na Ata de Registro de Preços.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 2	Apresentação de veículo sem as devidas licenças, taxas, alvarás ou imposto que incidam sobre a execução do objeto, bem como sem qualquer um dos itens de segurança estabelecidos em legislação vigente e pneus fora das condições ideais de rodagem.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 3	Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços no período estabelecido no Termo de Referência decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: não realização de manutenção prévia anterior à disponibilização de objeto, mau funcionamento do veículo; substituição de eventual automóvel defeituoso fora do prazo estabelecido em instrumento contratual; disponibilização de motorista sem as comprovações de experiência devidas e atestadas junto à Seção de Transportes.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 4	Atraso no cumprimento dos prazos, no atendimento às solicitações da Contratante, referentes à prestação dos serviços e acompanhamento do contrato e falta de comparecimento ao TRE-PE, quando solicitado, para acompanhamento da prestação dos serviços.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	
FALHA 5	Deixar de comunicar à gestão do contrato qualquer anormalidade que possa influenciar na disponibilização do serviço.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 6	Envolvimento em acidente de trânsito ou qualquer sinistro que implique o acionamento do seguro do veículo, por culpa do profissional disponibilizado pela CONTRATADA
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 7	Falha na execução do serviço concernente à desatenção e imprudência na condução, bem como à ausência de zelo pelos veículos sob sua responsabilidade, mediante reclamação dos usuários formalizada à gestão/fiscalização do contrato, por e-mail.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 8	Receber reclamações sobre comportamento inadequado ou desobediência às normas internas da Contratante.
AFERIÇÃO	Condicionada à verificação pelo fiscal técnico/setorial ou à comunicação formalizada a

	este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.
OBSERVAÇÃO: O fiscal técnico/setorial deve averiguar a situação e, se for o caso, levar o conhecimento da Administração.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 9	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus empregados ou profissionais contratados, para a execução dos serviços.
AFERIÇÃO	Condicional à apuração da ocorrência pelo fiscal técnico/setorial
OBSERVAÇÃO: O Fiscal técnico/setorial deve notificar imediatamente a contratada para apresentar explicações e sanar a irregularidade.	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

FALHA 10	Deixar de substituir motorista no caso de comprovada falta grave na condução do veículo ou postura notadamente não condizente com o ambiente profissional durante a prestação dos serviços .
AFERIÇÃO	Condicional à apuração da ocorrência pelo fiscal Administrativo
OBSERVAÇÃO: O Fiscal Administrativo registrará a falha acompanhada de informações sobre o fato ocorrido	
Data da Ocorrência	Descrição Sintética
Total de Ocorrências:	

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Relação de Falhas a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviço transporte para eventos institucionais do TRE/PE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

SERVIÇO:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
Nº DO RELATÓRIO: PERÍODO/EVENTO DA VERIFICAÇÃO: / / ____				
ITEM	OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO (1)	QUANT. DE OCORRÊNCIAS (2)	PONTOS PERDIDOS (1) x (2)
1	Disponibilização de veículo com especificações	1		

	diferentes das constantes na Ata de Registro de Preços.			
2	Apresentação de veículo sem as devidas licenças, taxas, alvarás ou imposto que incidam sobre a execução do objeto, bem como sem qualquer um dos itens de segurança estabelecidos em legislação vigente e pneus fora das condições ideais de rodagem.	1		
3	Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços no período estabelecido no Termo de Referência decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: não realização de manutenção prévia anterior à disponibilização de objeto, mau funcionamento do veículo; substituição de eventual automóvel defeituoso fora do prazo estabelecido em instrumento contratual; disponibilização de motorista sem as comprovações de experiência devidas e atestadas junto à Seção de Transportes.	0,5		
4	Atraso no cumprimento dos prazos, no atendimento às solicitações da Contratante, referentes à prestação dos serviços e acompanhamento do contrato e falta de comparecimento ao TRE-PE, quando solicitado, para acompanhamento da prestação dos serviços.	0,5		
5	Deixar de comunicar à gestão do contrato qualquer anormalidade que possa influenciar na disponibilização do serviço.	0,25		
6	Envolvimento em acidente de trânsito ou qualquer sinistro que implique o acionamento do seguro do veículo, por culpa do profissional disponibilizado pela CONTRATADA	0,5		
7	Falha na execução do serviço concernente à desatenção e imprudência na condução, bem como à ausência de zelo pelos veículos sob sua responsabilidade, mediante reclamação dos usuários formalizada à gestão/fiscalização do contrato, por e-mail .	0,5		
8	Receber reclamações sobre comportamento inadequado ou desobediência às normas internas da Contratante .	0,25		
9	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus empregados ou profissionais contratados, para a execução dos serviços .	0,25		
10	Deixar de substituir motorista no caso de comprovada falta grave na condução do veículo ou postura notadamente não condizente com o ambiente profissional durante a prestação dos serviços.	0,25		

TOTAL DE PONTOS PERDIDOS	
--------------------------	--

INDICADOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS = 10 – (TOTAL DE PONTOS PERDIDOS)		
NOTA	ADEQUAÇÕES NO PAGAMENTO	RESULTADO
INDICADOR maior ou igual a 9,0	Sem adequação	()
INDICADOR maior ou igual a 8,0 e menor que 9,0	Notificação à CONTRATADA	()
INDICADOR maior ou igual a 7,0 e menor que 8,0	Notificação à CONTRATADA e abatimento de 5% no valor contratado	()
INDICADOR maior ou igual a 6,0 e menor que 7,0	Notificação à CONTRATADA e abatimento de 10% no valor contratado	()
INDICADOR maior ou igual a 5,0 e menor que 6,0	Notificação à CONTRATADA e abatimento de 15% no valor contratado	()
INDICADOR menor que 5,0	Notificação à CONTRATADA e abatimento de 20% no valor contratado	()

Observação.: A ocorrência reiterada das irregularidades apontadas no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS serão comunicadas à autoridade competente e ensejarão à abertura de processo administrativo.

DOC SEI 3124127



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO N.º 90002/2026 – ELETRÔNICO

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no Contrato:

1.1 Nome completo:

1.2 Estado Civil:

1.3 Cargo ou função:

1.4 Número da identidade:

1.5 CPF/MF:

1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

2.1 Razão Social:

2.2 CNPJ:

2.3 Endereço:

2.4 Telefone:

2.5 Telefone celular com whatsapp:

2.6 Dados bancários:

2.7 Agência:

2.8 Conta corrente:

2.9 Banco:

2.10 E-mail: